

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVIII

FLORIANÓPOLIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

NÚMERO 7.545

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Maurício Eskudlark
Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

MOVIMENTO

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Líder: Luiz Fernando Vampiro

PARTIDO SOCIAL LIBERAL

Líder: Sargento Lima

PARTIDO LIBERAL

Líder: Maurício Eskudlark

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PSD

PDT

Kennedy Nunes

Paulinha

PSDB

PSC

Vicente Caropreso

Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins
Vice-Líder: José Milton Scheffer
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PP

PSB

João Amin

Nazareno Martins

PRB

PV

Sergio Motta

Ivan Naatz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
Ivan Naatz
João Amin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Ricardo Alba

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Jair Miotto

Luiz Fernando Vampiro

Romildo Titon

Marcius Machado

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ana Campagnolo

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVIII NESTA EDIÇÃO: 36 PÁGINAS</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 104ª Sessão Ordinária realizada em 07/11/2019..... 2</p> <p>Atos da Mesa Atos da Mesa Consleg 4</p> <p>Publicações Diversas Extratos..... 4 Portarias..... 26 Projetos de Lei 26 Projetos de Lei Complementar 34</p>
---	---	---

P L E N Á R I O

ATA DA 104ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Felipe Estevão - Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper - João Amin - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcius Machado - Marcos Vieira - Marlene Fengler - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Moacir Sopelsa - Nazareno Martins - Neodi Saretta - Paulinha - Ricardo Alba - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Sargento Lima - Sérgio Motta - Valdir Cobalchini - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputado Mauro de Nadal
DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador) - Faz um convite especial aos parlamentares para participarem da 23ª Conferência da Unale. Notícia que nesta Conferência será abordado o tema da Humanização das Leis neste novo tempo, onde diversos Poderes Públicos irão apresentar um Case de humanização em sua área de serviço.

Registra a realização de eventos paralelos, como o da União Nacional dos Taquígrafos - Unataq, além de outros setores das Assembleias Legislativas do Brasil, onde todos poderão apresentar a forma encontrada de humanização em seus respectivos trabalhos.

Cita o Tribunal de Justiça do Acre para ser o case do CNJ, pois lá os homens que foram condenados por agressão têm duas formas de cumprir a pena, na primeira opção são conduzidos à penitenciária, mas desde que não tenha óbito, seja somente agressão, a segunda opção é o agressor ir duas vezes por semana participar de um grupo no Fórum para aprender a respeitar as mulheres. Menciona também o trabalho realizado nas escolas daquele estado, onde estão ensinando aos meninos que em mulher não se bate nem com uma flor.

Apresenta outros temas da conferência, como a Humanização da Reforma Tributária e como ela afetará a vida das pessoas; o Impacto da Transformação Digital no Relacionamento com o Cidadão. Também se falará sobre a Diáspora e o atendimento humanizado às comunidades brasileiras vivendo no exterior.

Finaliza, comemorando e relatando que os deputados agora já têm Carteira de Identidade Parlamentar.

Deputada Ada De Luca (Aparteante) - Parabeniza o deputado pelo trabalho realizado pela Unale na sua gestão.

Deputada Marlene Fengler (Aparteante) - Congratula o deputado pela excelente gestão na Unale, e diz que o seu trabalho está sendo reconhecido em todo País e é um sucesso. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Suspende a sessão para que o senhor Samuel Schimidt Figueira dos Santos, fundador e diretor do Projeto Cidades Invisíveis, fale sobre as ações do projeto.

Partidos Políticos

A Presidência reabre a sessão, passando ao horário reservado aos Partidos Políticos.

Partido: PT

DEPUTADO FABIANO DA LUZ (Orador)

- Comenta que o governo está dando o petróleo brasileiro com o leilão. Cita que a previsão era arrecadar mais de um trilhão com o pré-sal, e a própria Petrobrás foi a compradora dos primeiros lotes com 70 bilhões.

Relata a presença de vários fotógrafos na Casa, e apresenta um que também é ciclista, e que levantou uma questão a ser levada à secretaria de Infraestrutura, que com a ampliação da pista na saída da ponte os ciclistas não têm por onde circular.

Também, traz o assunto da incorporação dos pequenos municípios apresentado pelo governo federal, e acredita

que o próprio governo cria estes debates de forma proposital para tirar o foco outras ações.

Afirma, ainda, que a Casa está em um debate que não é de sua competência, discutindo o porte de arma dos agentes socioeducativos, cuja legislação é federal. Entretanto, informa que recebeu visita de agentes concursados que estão aguardando chamado, porque o governo do estado está trabalhando com ACTs e prorrogando os contratos, deixando de chamar os concursados de 2016.

Aproveita a oportunidade para parabenizar todos os radialistas pela comemoração do seu dia, e lembra que entrou para o mundo do rádio com 15 anos. Descreve a felicidade que teve em entrevistar várias personalidades esportivas, políticas e artísticas, comenta que se faz necessário uma responsabilidade muito grande neste meio, pois além de trazer notícias, o radialista faz parte do dia a dia das pessoas. *[Taquígrafia: Guilherme]*

Partido: PL

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

(Orador) - Discorre sobre as visíveis melhorias que apresentam o Brasil e o estado de Santa Catarina a partir da instalação dos novos governos.

Conta que Carlos Moisés assumiu o estado com uma dívida referente à Saúde no valor de R\$ 750 milhões, e no mês de setembro a dívida foi reduzida para R\$ 189 milhões, sendo que o governador pretende quitá-la integralmente até o final do ano, permitindo assim novos investimentos para esta área. Celebra o fato de que, pela primeira vez na história, serão pagas as emendas impositivas feitas pelos parlamentares catarinenses.

Relata pedido de recursos para o Hospital Ruth Cardoso, informando que estes devem ser destinados até o final do ano. Registra o encaminhamento de demandas para o planalto norte, solicitando melhorias para o IML de Porto União e apoio ao Hospital de Caridade São Braz.

Conclui, comunicando projeto da Secretaria da Infraestrutura que objetiva a recuperação total da rodovia que liga Porto União e Matos Costa, que já está em processo de manutenção. *[Taquígrafia: Roberto]*

Ordem do Dia

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Registra com muita alegria a presença do prefeito de Itapiranga, senhor Jorge Welter, que já foi secretário regional, trabalhou com o ex-governador Luiz Henrique da Silveira, já foi no Senado assessorar e agora é um brilhante prefeito. Está acompanhado dos srs. Elbio Walker e Douglas.

Na sequência, a Presidência dá início à pauta da Ordem do Dia.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0025/2016.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 00230/2019.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0318/2019.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0342/2019.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Pedido de Informação n.0583/2019, de autoria do deputado João Amin, solicitando ao secretário da Fazenda informações acerca da previsão de pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário dos servidores públicos relacionado ao ano de 2019.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n.0584/2019, de autoria do deputado João Amin, solicitando ao secretário da Infraestrutura, informações acerca da obra de recuperação da Rodovia SC-350, entre os municípios de Caçador e Lebon Régis.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n.0585/2019, de autoria do deputado João Amin, solicitando ao secretário da Infraestrutura informações acerca da elaboração de plano de conservação da Ponte Hercílio Luz, para que a mesma possua manutenção após sua abertura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n.0586/2019, de autoria do deputado João Amin, solicitando ao secretário da Casa Civil informações acerca da liberação de recursos para melhorias no Aeroporto do Município de Caçador.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n.0587/2019, de autoria do deputado João Amin, solicitando ao secretário da Casa Civil informações acerca da destinação dos R\$ 2,5 milhões via Defesa Civil para fins de prevenção a desastres naturais, especialmente sobre para qual finalidade este recurso será aplicado.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n.0588/2019, de autoria do deputado Marcius Machado, solicitando ao secretário da Educação informações acerca da merenda escolar

destinada a Escola Básica Vidal Ramos Júnior, no Município de Lages.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 571/2019, de autoria do deputado João Amin, manifestando aplausos a doutora Sandra Kriger, pela posse como membro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 572/2019, de autoria da deputada Luciane Carminatti, solicitando ao coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, ao presidente do DNIT e ao superintendente Estadual do DNIT, apoio às reivindicações da Câmara de Vereadores e da comunidade xanxerense por providências urgentes para que sejam instalados trilhos de guarda ou muretas entre a Rodovia BR-282 e as vias urbanas paralelas no perímetro urbano em especial nos trechos entre o túnel de acesso ao Bairro Boa Vista e a Empresa Refrigeração Oeste e nas proximidades da Empresa Rafitec.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0573/2019, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera, manifestando ao governador do estado e aos presidentes do Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça, apoio e reconhecimento ao trabalho do Juiz da Vara de Execuções Penais e Corregedor do Sistema Prisional de Joinville Dr. João Marcos Buch.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 1632/2019 e 1636/2019 de autoria do deputado Moacir Sopelsa; 1634/2019 e 1635/2019, de autoria do deputado Fabiano da Luz; 1637/2019, de autoria do deputado Valdir Cobalchini; 1638/2019, 1639/2019, 1640/2019 e 1641/2019, de autoria do deputado Maurício Eskudlark.

Esta Presidência comunica que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 1557/2019, de autoria do deputado João Amin; e 1558/2019, de autoria do deputado Neodi Saretta.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

[Taquígrafa: Ana Maria]

Explicação Pessoal

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para a semana subsequente, à hora regimental. *[Revisão: Taquígrafa Sara]*

A T O S D A M E S A

A T O S D A M E S A C O N S L E G

ATO DA MESA - CONSLEG Nº 035, de 19 de novembro de 2019.

Declara de utilidade pública a Associação Casa de Acolhimento Restauração e Evangelização - CARE, de São João Batista.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da sua competência, prevista no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da ALESC, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, com redação dada pela Lei nº 17.690, de 11 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa de Acolhimento Restauração e Evangelização - CARE, no Município de São João Batista.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º deste Ato da Mesa ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação deste Ato, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barriga-Verde, 19/11/2019.

Deputado Mauro de Nadal - Presidente e. e.

Deputado Laércio Schuster - Secretário

Padre Pedro Baldissera - Secretário

* * *

ATO DA MESA - CONSLEG Nº 036, de 19 de novembro de 2019.

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Talento Fumacense, de Morro da Fumaça.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da sua competência, prevista no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da ALESC, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, com redação dada pela Lei nº 17.690, de 11 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Talento Fumacense, com sede no Município de Morro da Fumaça.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º deste Ato da Mesa ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação deste Ato, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barriga-Verde, 19/11/2019.

Deputado Mauro de Nadal - Presidente e. e.

Deputado Laércio Schuster - Secretário

Deputado Padre Pedro Baldissera - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 557, de 19 de novembro de 2019

Altera o Ato da Mesa nº 239, de 27 de julho de 2009, que dispõe sobre o uso das dependências de acesso público do Palácio Barriga Verde.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XV e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 19, do Ato da Mesa nº 239, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Mediante aprovação da Mesa, quando tratar-se do Auditório Deputada Antonieta de Barros, e da Presidência, quando tratar-se dos demais espaços definidos nos arts. 15, 16 e 17, o uso para eventos que caracterizem o interesse público, excepcionalmente poderá ser autorizado para reuniões de:

§ 4º A entidade, a que se refere o inciso II do *caput*

deste artigo, somente poderá realizar evento com cobrança de ingresso ou de inscrição quando se tratar do espaço do Auditório Deputada Antonieta de Barros, devendo recolher junto à Diretoria Financeira, para cada dia de uso de espaço público, a importância de uma vez o maior piso regional do Estado de Santa Catarina, que será registrada com recurso patrimonial primário - fonte 260. (NR)”

Art. 2º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2019.

Sala das Sessões,

Deputado Mauro de Nadal - Presidente interino

Deputado Laércio Schuster - Secretário

Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

P U B L I C A Ç Õ E S D I V E R S A S

E X T R A T O S

E X T R A T O Nº 204/2019

REFERENTE: 1º Publicação da Ata de Registro de Preço CL nº 008/2019-00 oriunda do Pregão Presencial CL nº 000020/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção nas dependências do Palácio Barriga-Verde e Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (08/11/2019).

Lote 5						
ITEM	QTDE.	UNID.	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
166	40.00	ROLO	FITA CREPE PARA PINTURA ROLO DE 50MM X 50METROS	Adelbras	8,00	320,00
170	10.00	PEÇA	CABO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM	Atlas	8,00	80,00
171	20.00	PEÇA	PINCEL PARA PINTURA DE 1/2"	Atlas	2,40	48,00
172	20.00	UN	PINCEL PARA PINTURA DE 1 1/2"	Atlas	4,90	98,00
173	20.00	PEÇA	PINCEL PARA PINTURA DE 2"	Atlas	5,80	116,00
174	20.00	PEÇA	PINCEL PARA PINTURA DE 3"	Atlas	11,00	220,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e normas contidas na referida Lei; na Lei nº 10.520 de 17/07/2002; na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; no Ato da Mesa nº 214 de 05/11/2007, art. 8º; subsidiariamente nos Decretos Federais 7.892 de 23/01/2013 e 8.250 de 23/05/2014; nos Atos da Mesa nº 101 de 14/02/2017, 128 de 27/02/2015 e 131 de 09/03/2016; e na Autorização para Processo Licitatório nº 45 de 17/09/2019, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 020 de 29/10/2019.

175	40.00	PEÇA	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA DE 15CM	Atlas	17,00	680,00
176	40.00	PEÇA	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA DE 23CM	Atlas	23,00	920,00
177	10.00	PEÇA	ROLO DE ESPUMA PARA TEXTURA DE 09CM	Atlas	6,00	60,00
178	20.00	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO NA COR BRANCO DE ALTO DESEMPENHO, ATENDENDO AS NORMAS NBR 14940, NBR 14942 - GALÃO DE 3,6 LITROS SUVINIL OU SIMILAR	Futura	65,00	1.300,00
179	50.00	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM NA COR CONCRETO DE ALTO DESEMPENHO, ATENDENDO AS NORMAS NBR 14940, NBR 14942 - LATA DE 18 LITROS.	Futura	185,00	9.250,00
180	50.00	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO NA COR X-060 DE ALTO DESEMPENHO, ATENDENDO AS NORMAS NBR 14940, NBR 14942 - LATA DE 18 LITROS SUVINIL OU SIMILAR	Futura	230,00	11.500,00
181	30.00	LATA	SOLVENTE TIPO THINNER 020 - LATA COM 900ML	Sayerlack	14,00	420,00
182	30.00	LATA	SOLVENTE TIPO AGUARRÁZ - LATA COM 900ML	Sayerlack	12,00	360,00
194	40.00	GALÃO	MASSA CORRIDA - GALÃO DE 3,6 LITROS	Futura	22,00	880,00
195	20.00	GALÃO	TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR AMARELA - GALÃO DE 3,6 LITROS	Futura	45,00	900,00
196	10.00	GALÃO	TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR PRETA - GALÃO DE 3,6 LITROS	Futura	45,00	450,00
197	30.00	GALÃO	TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR VERMELHA - GALÃO DE 3,6 LITROS	Futura	45,00	1.350,00
198	10.00	PEÇA	DESEMPENADEIRA DE AÇO PARA MASSA CORRIDA	Atlas	15,00	150,00
214	10.00	GALÃO	VERNIZ REPELENTE A ÁGUA 3,6 LITROS	Futura	55,00	550,00
215	10.00	LITRO	ESMALTE SINTÉTICO ANTIOXIDANTE, ACABAMENTO HAMMERIT, DIRETO NA FERRUGEM, 2,4L	Futura	55,00	550,00
216	10.00	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS, COR PLATINA BASE B	Futura	65,00	650,00
217	10.00	LATA	TINTA DEMARCAÇÃO, PARA PISO 3,6 LITROS, AZUL	Futura	45,00	450,00
218	5.00	LATA	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS NA COR AREIA	Futura	190,00	950,00
219	10.00	UN	TINTA ACRILICA PARA PISO NA COR CINZA DE DEMARCAÇÃO LATA 18 L.	Futura	160,00	1.600,00
303	20.00	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR BRANCO FOSCO ALTO DESEMPENHO ATENDENDO NORMAS NBR 14940,14942, LATA 18 LITROS	Futura	190,00	3.800,00
306	10.00	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM	Atlas	4,00	40,00
324	10.00	PEÇA	BANDEJA PARA PINTURA	Atlas	20,00	200,00
TOTAL DO LOTE 5 (R\$)						37.892,00
1ª REGISTRADA: ELTON LUIZ MADEIRAS ME						
Endereço: Avenida Rio Branco Nº 404, bairro Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88015-200						
E-mail: ariedam1982@gmail.com						
CNPJ/MF nº 27.666.061/0001-49						

Florianópolis/SC, 18 de Novembro de 2019
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor- Geral
Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativo
Elton Luiz Madeira- Representante Legal

* * *

EXTRATO Nº 205/2019

REFERENTE: 1ª Publicação da Ata de Registro de Preço CL nº 006/2019-00 oriunda do Pregão Presencial CL nº 000020/2019.

OBJETO: Aquisição, via Sistema de Registro de Preços, de materiais para serviços de manutenção necessárias nas dependências do Palácio Barriga-Verde e nova Unidade Administrativa.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (07/11/2019).

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e

normas contidas na referida Lei; na Lei nº 10.520 de 17/07/2002; na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; no Ato da Mesa nº 214 de 05/11/2007, art. 8º; subsidiariamente nos Decretos Federais 7.892 de 23/01/2013 e 8.250 de 23/05/2014; nos Atos da Mesa nº 101 de 14/02/2017, 128 de 27/02/2015 e 131 de 09/03/2016; e na Autorização para Processo Licitatório nº 45 de 17/09/2019, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 020 de 29/10/2019.

Lote 2						
ITEM	QTDE.	UNID.	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
51	5.00	PEÇA	ARCO DE SERRA MANUAL 30CM	Bosch	27,57	137,87
52	30.00	PEÇA	LÂMINA EM AÇO RÁPIDO PARA ARCO DE SERRA	Bosch	6,24	187,15
53	20.00	PEÇA	LÂMINA PARA SERRA TICO-TICO	Bosch	3,90	77,98
57	10.00	PEÇA	BROCA DE VÍDEA 10 MM	Bosch	10,95	109,47

58	30.00	PEÇA	BROCA DE VÍDEA 6 MM	Bosch	6,10	182,96
59	20.00	PEÇA	BROCA DE VÍDEA 5 MM	Bosch	5,62	112,37
60	10.00	PEÇA	BROCA DE VÍDEA PARA FURADEIRA PNEUMÁTICA 6 MM	Bosch	11,42	114,17
61	10.00	PEÇA	BROCA DE VÍDEA PARA FURADEIRA PNEUMÁTICA 10 MM	Bosch	18,80	187,95
62	10.00	PEÇA	BROCA DE VÍDEA PARA FURADEIRA PNEUMÁTICA 12 MM	Bosch	21,99	219,95
63	30.00	PEÇA	BROCA DE VÍDEA 8 MM	Bosch	9,05	271,43
64	10.00	PEÇA	BROCA DE VÍDEA 12 MM	Bosch	14,05	140,47
65	30.00	PEÇA	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8 MM	Bosch	11,94	358,11
66	30.00	PEÇA	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6 MM	Bosch	7,22	216,55
67	30.00	PEÇA	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3 MM	Bosch	4,30	128,97
68	30.00	PEÇA	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,5 MM	Bosch	4,35	130,47
69	30.00	PEÇA	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,5 MM	Bosch	4,00	119,97
70	20.00	PEÇA	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	Bosch	22,09	441,89
71	10.00	PEÇA	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12 MM	Bosch	31,74	317,42
72	5.00	PEÇA	DISCO MULTICORTE PARA ESMERILHADEIRA DEWALT DWE 4020 -B2	Bosch	3,67	18,35
73	5.00	PEÇA	DISCO DESBASTADOR PARA ESMERILHADEIRA DEWALT DWE 4020 -B2	Bosch	8,80	43,99
74	5.00	PEÇA	DISCO DE SERRA CIRCULAR 30 - DENTES EM VÍDEA DIAMANTADA 110 MM 12.000 RPM	Bosch	44,89	224,44
75	5.00	PEÇA	DISCO DIAMANTADO CORTE A ÁGUA PARA CONCRETO EM GERAL 115 X 1.8 X 22.23MM	Bosch	34,94	174,71
76	20.00	PEÇA	PONTEIRA PARA PARAFUSADEIRA TIPO PHILIPS	Bosch	15,15	302,93
77	50.00	PEÇA	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADA - 3" X 1/2"	BGF	35,59	1.779,56
78	50.00	PEÇA	FECHADURA PARA GAVETA CILINDRO LONGO	Bosch	12,65	632,34
79	50.00	PEÇA	FECHADURA PARA GAVETA CILINDRO CURTO	YTN	12,10	604,85
80	30.00	PEÇA	PRENDEDOR DE PORTA DE PISO LATÃO FUMÊ	BGF	17,00	509,87
82	5.00	PEÇA	ESTILETE EMBORRACHADO COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA COM LÂMINA DE 1" E 0,7 DE ESPESSURA COM TRAVA SCREW LOCKING	CiS	20,99	104,97
83	20.00	PEÇA	LÂMINA PARA ESTILETE DE 1"	CiS	8,50	169,96
84	5.00	PACOTE	PREGO SEM CABEÇA BITOLA 12 X 12 MM - PACOTE PLÁSTICO 1KG	BGF	17,40	86,98
85	5.00	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17 X 21 MM COM CABEÇA - PACOTE PLÁSTICO 1 KG	BGF	20,30	101,48
86	5.00	PACOTE	PREGO COM CABEÇA BITOLA 14x21 MM - PACOTE PLÁSTICO 1KG	BGF	15,10	75,48
87	5.00	PACOTE	PREGO COM CABEÇA BITOLA 16x24 MM - PACOTE PLÁSTICO 1 KG	BGF	12,88	64,38
88	5.00	PACOTE	PREGO COM CABEÇA BITOLA 17x27 MM - PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG	BGF	12,90	64,48
89	5.00	PACOTE	PREGO SEM CABEÇA BITOLA 15x21 MM - PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG	BGF	17,30	86,48
90	5.00	PACOTE	PREGO DE AÇO 15x15 MM - PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG	BGF	18,35	91,73
91	5.00	KG	PREGO GALVANIZADO 14 X 18 MM COM CABEÇA	BGF	20,49	102,47
92	5.00	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 15 X 21 MM COM CABEÇA - PACOTE PLÁSTICO DE 1KG	BGF	21,19	105,97
93	1000.00	PEÇA	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 6	BGF	0,09	89,98
94	500.00	PEÇA	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 10	BGF	0,25	124,97
95	300.00	PEÇA	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 12	BGF	0,47	140,97
96	1000.00	PEÇA	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 8	BGF	0,18	179,96
97	1000.00	PEÇA	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO EM GESSO ACARTONADO AUTOBROCANTE 20MM	BGF	0,32	319,92
98	5.00	PACOTE	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2 X 12 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	BGF	4,75	23,74
99	2.00	CAIXA	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS BITOLA 4,2 x 32 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	BGF	59,79	119,57
100	2.00	CAIXA	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS BITOLA 2,2X10 MM ROSCA INTEIRA - CAIXA COM 500 UNIDADES	BGF	11,00	21,99
101	2.00	CAIXA	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS BITOLA 2,8X12 MM PARA DOBRADIÇAS - CAIXA COM 500 UNIDADES	BGF	15,00	29,99
102	2.00	CAIXA	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS BITOLA 3,5X16 MM ROSCA INTEIRA - CAIXA COM 500 UNIDADES	BGF	38,99	77,98

103	2.00	CAIXA	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS BITOLA 3,8X22 MM ROSCA INTEIRA - CAIXA COM 500 UNIDADES	BGF	49,99	99,98
104	2.00	CAIXA	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS BITOLA 3,8 X 25 MM ROSCA INTEIRA - CAIXA COM 500 UNIDADES	BGF	111,97	223,94
105	2.00	CAIXA	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS BITOLA 3,8 x 32 MM ROSCA INTEIRA - CAIXA COM 500 UNIDADES	BGF	58,99	117,97
106	2.00	CAIXA	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS BITOLA 3,8 x 45 MM ROSCA INTEIRA - CAIXA COM 500 UNIDADES	BGF	41,99	83,98
107	2.00	CAIXA	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS BITOLA 4,0 X 25 MM ROSCA INTEIRA - CAIXA COM 500 UNIDADES	BGF	34,99	69,98
108	2.00	CAIXA	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS BITOLA 4 X 16 MM ROSCA SOBERBA - CAIXA COM 500UNIDADES	BGF	17,00	33,99
109	300.00	PEÇA	PARAFUSO PARA PUXADORES CABEÇA FLANGEADA	BGF	0,21	62,98
110	30.00	PEÇA	PARAFUSOS PARA FIXAR VASO SANITÁRIO COM PORCA DE 8 MM X 7 CM OU 12MM	BGF	6,60	197,95
111	300.00	PEÇA	ARRUELA METÁLICA LISA ZINCADA 3/16"	BGF	0,06	18,00
112	300.00	PEÇA	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	BGF	0,14	41,99
113	300.00	PEÇA	PORCA DE FERRO BITOLA 1/4"	BGF	0,15	44,99
114	20.00	PACOTE	ABRACADEIRA DE NYLON 3,5 x 280 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	BGF	18,05	360,91
115	20.00	PACOTE	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 x 150 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	BGF	11,45	228,94
116	50.00	TUBO	SILICONE TRANSPARENTE - TUBO DE 300 G	FIX	15,70	784,81
117	10.00	TUBO	SILICONE PRETO - TUBO DE 300G	FIX	17,90	178,96
118	20.00	CAIXA	COLA EPOXI ARLDITE PROFISSIONAL SECAGEM 10 MINUTOS - CAIXA COM 23G	BRASCOLA	25,79	515,87
119	10.00	TUBO	COLA VARIADA TIPO CASCOREZ EXTRA - TUBO COM 1KG	BRASCOLA	24,99	249,94
120	4.00	UN	ESCADA METÁLICA EM ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS	MOR	182,96	731,82
121	4.00	UN	ESCADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS POR LADO	MOR	449,89	1.799,56
122	20.00	PEÇA	ESPÁTULA DE AÇO 10 CM COM CABO DE MADEIRA	MONFORT	13,70	273,93
192	30.00	FRASCO	DESENGRIPANTE SPRAY - FRASCO DE 300ML	WD	7,10	212,95
193	5.00	PEÇA	PISTOLA METÁLICA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE	VONDER	25,99	129,97
200	20.00	PEÇA	TRENA METÁLICA COM 10 METROS	VONDER	35,19	703,83
203	50.00	UN	DOSADOR, PARA SABONETEIRA	NOBRE	214,95	10.747,36
204	40.00	UN	DISPENSER, PORTA PAPEL TOALHA, COM 1/3 DE DOBRAS, EM PLÁSTICO BCA	NOBRE	57,99	2.319,43
205	40.00	UN	PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE PLÁSTICO BRANCO, PARA ROLÃO DE 300 MT	NOBRE	42,99	1.719,58
212	10.00	UN	DISCO DE SERRA CIRCULAR 36, DENTES EM VIDEA DIAMANTADA 185 x 20 x 36. rpm 12.000	Bosch	35,99	359,91
302	20.00	PEÇA	MÃO FRANCESA METÁLICA DE 30X40CM NA COR BRANCA	ORION	24,49	489,88
307	5.00	UN	MASSA ESPECIAL PARA CORREÇÃO E CALAFETAÇÃO DE DUPERFICIE DE MADEIRA 1,65KG - EMBUIA (REF. VIAPOL)	VIAPOL	24,99	124,97
308	5.00	UN	MASSA ESPECIAL PARA CORREÇÃO E CALAFETAÇÃO DE DUPERFICIE DE MADEIRA 1,65KG - MOGNO(REF. VIAPOL)	VIAPOL	20,99	104,97
311	2.00	LATA	ADESIVO DE CONTATO PARA FITA SAFETY WALK TATA 940ML	LOCTITE	147,96	295,93
312	20.00	ROLO	FITA ANTIDERRAPANTE, CLASSE GRAU 2 50MMX20M TRANSPARENTE SAFETY WALK	SFT	175,96	3.519,14
313	20.00	TUBO	VEDADOR DE BORDA, 73 GR	3M	31,99	639,84
314	20.00	PEÇA	PONTEIRA PARA PARAFUSADEIRA TIPO FENDA	Bosch	6,70	133,97
315	20.00	PEÇA	DOBRADIÇA TIPO CANOPLA PARA ARMÁRIOS	BGF	2,30	45,99
316	20.00	SACO	ESTOPA DE RETALHOS DE PANO COSTURADO - SACO COM 20KG	ORION	11,00	219,95
317	2.00	CAIXA	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,5 X 16 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	BGF	3,70	7,40
318	50.00	PEÇA	FECHADURA DE GAVETA COM PINO DE PRESSÃO	BGF	17,00	849,79
TOTAL DO LOTE 2 (R\$)						38.675,00

1ª REGISTRADA: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
 Endereço: RUA ÁGUAS FRIAS 280, Aguas frias, Aguas frias Nº 280, bairro ÁGUAS FRIAS, Alfredo Wagner, SC, CEP: 88450-000
 E-mail: vicentedeptamentos@gmail.com
 CNPJ/MF nº 27.286.283/0001-36

Florianópolis/SC, 18 de Novembro de 2019
 Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral
 Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativo
 Guilherme Alexandre- Representante Legal

* * *

EXTRATO Nº 206/2019

REFERENTE: Aos termos aditivos celebrados em 16/10/2019, abaixo discriminados.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
 CONTRATADA: Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão - ACAERT.

OBJETO: TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO ACAERT 101 A 349/2015-00, EXCLUINDO O NºS 343 E 346 E INCLUINDO OS NºS 103, 104, 105 E 130/2017, QUE CONTÊM OS NOMES (INCLUINDO VALORES) DAS EMISSORAS DE RÁDIO CUJOS CONTRATOS DEVEM SER OBJETO DE RENOVAÇÃO PARA O PERÍODO 2018/2019, COM INÍCIO EM 16/10/2018; conforme especificação abaixo:

Nº do Contrato	Emissora de Rádio Credenciada	Razão Social	Valor Mensal e Anual
101	Rádio 98 FM (Canoinhas)	Razão Social: Fundação Expansão Cultural Rádio e TV, pessoa jurídica de direito privado com sede em Canoinhas, Rua Coronel Albuquerque, 747 - 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.900/0001-15, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
102	Católica AM 1500 (Balneário de Camboriú)	Razão Social: Rádio O Guri Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado com sede em Balneário Camboriú, Rua 2550, Nº 947, inscrita no CNPJ sob o nº 02.274.269/0001-91, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
103	Rádio Voz da Vida FM (Nova Veneza)	Razão Social: Rádio FM Cidade do Carvão Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado com sede em Nova Veneza, Rodovia José Spillere, 1329 inscrita no CNPJ sob o nº 04.953.490/0001-00, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
104	Rádio UNOESC FM (Joaçaba)	Razão Social: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado com sede em Joaçaba, Rua Getúlio Vargas, 2125, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0001-20, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
105	Rádio UDESC FM (Joinville)	Razão Social: Rádio UDESC de Joinville, pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis, Av. Madre Benvenuta, 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
106	Rádio UDESC FM (Lages)	Razão Social: Rádio UDESC de Lages, pessoa jurídica de direito privado com sede em Lages, Av. Luiz de Camões, nº 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
107	Rádio UDESC (Florianópolis)	Razão Social: Rádio UDESC FM Florianópolis, pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis, Av. Madre Benvenuta, 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
108	Rádio Difusora AM (Laguna)	Razão Social: Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Laguna, Rua Jerônimo Coelho, 48, inscrita no CNPJ sob o nº 84.901.438/0001-30, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
109	Rádio UNIDAVI FM (Rio Do Sul)	Razão Social: Fundação Universidade para o Desenvolvimento do AL, pessoa jurídica de direito privado com sede em Rio do Sul, Rua Dr. Guilherme Gemballa, nº 13, inscrita no CNPJ sob o nº 85.784.023/0001-97, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
110	Rádio Difusora AM (Rio Negro)	Razão Social: Rádio Difusora de Rio Negro Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Rio Negro, Rua Exp. Adir José, 511, inscrita no CNPJ sob o nº 75.192.153/0001-87, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
111	Rádio Fraiburgo AM (Fraiburgo)	Razão Social: Rádio Fraiburgo Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Fraiburgo, Av. Sete de Setembro, 109, inscrita no CNPJ sob o nº 83.399.980/0001-74, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
112	Rádio UNC FM 100,5 (Canoinhas)	Razão Social: Fundação Universidade do Contestado - UNC, pessoa jurídica de direito privado com sede em Canoinhas, Rua Roberto Ehlke, 85, inscrita no CNPJ sob o nº 83.395.921/0005-51, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
113	Rádio São Bento AM (São Bento do Sul)	Razão Social: Rádio São Bento Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São Bento do Sul, Rua Ervino Rank, 37, inscrita no CNPJ sob o nº 83.172.965/0001-99, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
114	Rádio Vertical FM (Joinville)	Razão Social: Rede Vertical de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville, Rua Maria Lobo, 61, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.698/0001-13, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
115	Rádio Cultura AM (Timbó)	Razão Social: Rádio Cultura de Timbó Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Timbó, Rua Equador, 245, inscrita no CNPJ sob o nº 83.497.479/0001-40, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62

116	Rádio Rainha das Quedas AM (Abelardo Luz)	Razão Social: Rádio Rainha das Quedas Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Abelardo Luz, Av. Getúlio Vargas, 860 - Caixa Postal 44, inscrita no CNPJ sob o nº 79.513.222/0001-68, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
117	Rádio Verde Vale AM (Braço do Norte)	Razão Social: Rádio Verde Vale Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Braço do Norte, Rua Vereador Severiano Francisco Sombrio, 684, inscrita no CNPJ sob o nº 75.796.342/0001-69, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
118	Rádio Novo Século Ltda. (Braço do Norte)	Razão Social: Rádio Hiperativa FM, pessoa jurídica de direito privado com sede em Braço do Norte, Rua Senador Raulino Horn, 305, inscrita no CNPJ sob o nº 03.839.524/0001-69, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
119	Rádio Aquarela FM (Barra Velha)	Razão Social: Rádio FM da Barra Ltda., Rua Joaquim Ventura Escofet, 31 - CP 51, Barra Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 01.896.227/0001-20, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
120	Rádio Caibi AM (Caibi)	Razão Social: Rádio Caibi Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Caibi, Rua Machado de Assis, 666, inscrita no CNPJ sob o nº 79.837.860/0001-34, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
121	Rádio Simpatia FM (Campos Novos)	Razão Social: SIMPATIA FM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede em Campos Novos, Rua do Expedicionário, 483, inscrita no CNPJ sob o nº 03.818.131/0001-79, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
122	Rádio Capinzal AM (Capinzal)	Razão Social: Rádio Capinzal Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Capinzal, Rua Carmelo Zocoli, 205, inscrita no CNPJ sob o nº 83.604.470/0001-91, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
123	Rádio Coroado AM (Frei Rogério)	Razão Social: Fundação Frei Rogério, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 861, inscrita no CNPJ sob o nº 78.474.251/0001-03, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
124	Rádio Univali FM (Itajaí)	Razão Social: Fundação Universidade do Vale do Itajaí, pessoa jurídica de direito privado com sede em Itajaí, Rua Uruguai, 458 - Bloco 26 - 3º piso, inscrita no CNPJ sob o nº 84.307.974/0001-02, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
125	Rádio Máxima FM 96,7 (Garuva)	Razão Social: Rádio Cidade das Águas Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Garuva, Av. Paraná, 610, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.249/0001-27, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
126	Rádio Raio de Luz FM (Guaraciaba)	Razão Social: Rádio Raio de Luz Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Guaraciaba, Rua 7 de Setembro, 01, BR 163 - KM 15, inscrita no CNPJ sob o nº 76.812.627/0001-09, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
127	Rádio Líder AM (Herval do Oeste)	Razão Social: Rádio Líder do Vale Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Herval D'Oeste, Rua Santos Dumont, 204, inscrita no CNPJ sob o nº 83.513.010/0001-58, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
128	Rádio Jovem Pan FM (Joaçaba)	Razão Social: Meio Oeste Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Herval D'Oeste, Rua Santos Dumont, 204 sala 03, inscrita no CNPJ sob o nº 04.499.978/0001-09, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
129	Rádio Transamérica Hits (Tijucas)	Razão Social: Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Tijucas, Rua 13 de Novembro, 01, inscrita no CNPJ sob o nº 03.859.878/0001-75, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
130/15	Rádio Bandeirantes AM (Imbituba)	Razão Social: Rádio Difusora de Imbituba S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede em Imbituba, Av. João Rinsa, 1002, inscrita no CNPJ sob o nº 84.208.131/0001-59, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
131	Rádio Oeste FM (Iporã do Oeste)	Razão Social: Rádio Oeste Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Iporã do Oeste, Av. Gustavo Fetter, 973 - sala 03, inscrita no CNPJ sob o nº 03.663.543/0001-87, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
132	Rádio 88,9 FM Nirvana (Irineópolis)	Razão Social: Rádio Nirvana FM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Irineópolis, Av. 22 de julho, 742 1ª andar, inscrita no CNPJ sob o nº 11.572.391/0001-35, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
133	Rádio 102,9 FM TransAmerica (Itapoá)	Razão Social: Valle & Silva Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Itapoá, Av. Brasil, 2402, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.216/0001-52, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
134	Rádio Nova Metropolitana FM (Ascurra)	Razão Social: Metropolitana FM de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Ascurra, Av. Getúlio Vargas, 281 sala 02, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.091/0002-26, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62

135	Rádio Sintonia AM (Ituporanga)	Razão Social: Rádio Ituporanga Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Ituporanga, Rua João Steffens, 260, inscrita no CNPJ sob o nº 83.499.541/0001-33, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
136	Rádio Cruz de Malta AM (Lauro Muller)	Razão Social: BFLS Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Lauro Muller, Rua Alexandre Doneda, 215, inscrita no CNPJ sob o nº 05.598.749/0001-04, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
137	Rádio São José AM (Mafra)	Razão Social: Fundação João XXIII, pessoa jurídica de direito privado com sede em Mafra, Rua Tenente Ary Rauem, 1361, inscrita no CNPJ sob o nº 85.131.829/0001-86, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
138	Rádio Nova Era FM (Mafra)	Razão Social: Fundação João XXIII, pessoa jurídica de direito privado com sede em Mafra, Rua Tenente Ary Rauem, 1361, inscrita no CNPJ sob o nº 85.131.829/0001-86, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
139	Rádio Planalto AM (Major Vieira)	Razão Social: Rádio Planalto de Major Vieira Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Major Vieira, Rua João Florentino de Souza, 700, inscrita no CNPJ sob o nº 76.323.971/0001-34, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
140	Rádio Modelo AM (Modelo)	Razão Social: Rádio Modelo Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Modelo, Rua do Comércio, 1112, inscrita no CNPJ sob o nº 75.875.716/0001-31, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
141	Rádio Guarujá AM (Orleans)	Razão Social: Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Orleans, Rua João Ramiro Machado, 321, inscrita no CNPJ sob o nº 85.077.741/0001-23, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
142	Rádio Nova FM (Pinhalzinho)	Razão Social: Rádio 102 de Pinhalzinho Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Pinhalzinho, Rua São Luiz, 1787, inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.438/0001-81, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
143	Rádio Pomerode AM (Pomerode)	Razão Social: Rádio Pomerode Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Pomerode, Av. 21 de Janeiro, 1470, inscrita no CNPJ sob o nº 75.293.126/0001-09, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
144	Rádio Namba AM (Ponte Serrada)	Razão Social: Rádio Namba Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Ponte Serrada, Rua Marechal Floriano Peixoto, 505, inscrita no CNPJ sob o nº 83.014.803/0001-22, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
145	Rádio Vitrine (Rio Negrinho)	Razão Social: Portugal Telecomunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Rio Negrinho, Rua Willy Jung, 550, inscrita no CNPJ sob o nº 03.891.510/0002-75, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
146	Rádio Rio Negrinho AM (Rio Negrinho)	Razão Social: Rádio Rio Negrinho Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Rio Negrinho, Rua Carlos Weber, 228, inscrita no CNPJ sob o nº 85.906.659/0001-64, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
147	Rádio Alvorada AM (Santa Cecília)	Razão Social: Rádio Alvorada de Santa Cecília Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Santa Cecília, Rua Tânia Ceolla Gaudêncio, 251 sala 01 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.835.702/0001-94, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
148	Rádio 89 FM (São Bento do Sul)	Razão Social: Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São Bento do Sul, Rua Henrique Schwarz, 61, inscrita no CNPJ sob o nº 80.121.106/0001-82, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
149	Rádio Band FM (São Bento do Sul)	Razão Social: Altos da Serra Radiodifusão Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Bento do Sul, Travessa José Zipperer, 45, inscrita no CNPJ sob o nº 21.067.399/0001-06, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
150	Rádio São Carlos AM (São Carlos)	Razão Social: Rádio São Carlos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São Carlos, Av. Santa Catarina, 790 - Edifício Hans - 1º andar - sala 102, inscrita no CNPJ sob o nº 83.845.735/0001-43, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
151	Rádio Clube AM (São João Batista)	Razão Social: Rádio Clube de São João Batista Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São João Batista, Rua Otaviano Dadam, 355, inscrita no CNPJ sob o nº 86.15.1727/0001-95, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
152	Rádio Difusora AM (São Joaquim)	Razão Social: Rádio Difusora de São Joaquim Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São Joaquim, Rua Boanerges Pereira de Medeiros, 205 - Ed. Santa Rosa, 2º e 3º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 86.159.118/0001-82, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
153	Rádio Integração AM (São José do Cedro)	Razão Social: Rádio Integração do Oeste Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São José do Cedro, Rua Padre Aurélio, 240, inscrita no CNPJ sob o nº 83.027.078/0001-27, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62

154	Rádio Doze de Maio AM (São Lourenço do Oeste)	Razão Social: Rádio Doze de Maio Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São Lourenço D'oeste, Rua João Beux Sobrinho, 350, inscrita no CNPJ sob o nº 83.522.136/0001-99, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
155	Rádio Viva FM (São Lourenço do Oeste)	Razão Social: Sistema NET Grande de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São Lourenço D'Oeste, Rua Jarbas Mendes, 270 sala 03 Ed. Matini, inscrita no CNPJ sob o nº 04.194.082/0002-94, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
156	Rádio Educadora AM (Taió)	Razão Social: Rádio Educadora de Taió Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Taió, Rodovia SC 422 - KM 3, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 83.481.762/0001-84, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
157	Rádio Tangara AM (Tangará)	Razão Social: Rádio Cacanjure Ltda. - Filial, pessoa jurídica de direito privado com sede em Tangará, Rua Francisco Nardi, 335, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 83.057.794/0002-38, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
158	Rádio Vale AM (Tijucas)	Razão Social: Rádio Clube de Tijucas Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Tijucas, Rua Santa Catarina, 93 sala 02, inscrita no CNPJ sob o nº 79.228.094/0001-00, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
159	Rádio Atalaia AM (Campo Erê)	Razão Social: Rádio Atalaia Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Campo Erê, Rua Maranhão, 700 sala 02, inscrita no CNPJ sob o nº 01.746.813/0001-98, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
160	Rádio Imigrantes AM (Turvo)	Razão Social: Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Turvo, Rua Rui Barbosa, 1321, inscrita no CNPJ sob o nº 75.551.762/0001-85, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
161	Rádio Top FM 98,3 (União da Vitória)	Razão Social: Rádio FM 95 Stereo Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em União da Vitória, Av. Getúlio Vargas, 186 - C.P. 517 - Sl. 141 - 14º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 80.389.083/0001-91, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
162	Rádio Gralha Azul AM (Urubici)	Razão Social: Rádio Urubici Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Urubici, Rua Ricardo Kruger, 40, inscrita no CNPJ sob o nº 76.865.401/0001-76, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
163	Rádio Vitória AM (Videira)	Razão Social: Rádio Vale do Contestado Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Videira, Rua XV de Novembro, 495 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 01.850.436/0001-32, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
164	Rádio Mix FM (Bombinhas)	Razão Social: Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede em Bombinhas, Av. Vereador Manoel José dos Santos, 1364, sala 01 Ed. Encosta Dourada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.859.878/0002-56, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
165	Rádio Caçador FM (Caçador)	Razão Social: Rádio Caçador Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Caçador, Rua Altamiro Guimarães, 480, inscrita no CNPJ sob o nº 80.146.202/0001-85, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
166	Rádio Caçanjurê AM (Caçador)	Razão Social: Rádio Caçador Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Caçador, Rua Altamiro Guimarães, 480, inscrita no CNPJ sob o nº 83.057.794/0001-57, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
167	Rádio Itapiranga AM (Itapiranga)	Razão Social: Rádio Itapiranga Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Itapiranga, Rua São Bonifácio 280, inscrita no CNPJ sob o nº 84.375.872/0001-24, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
168	Rádio Cultura AM (Campos Novos)	Razão Social: Rádio Cultura de Campos Novos Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado com sede em Campos Novos, Rua Marechal Deodoro, 298, Ed. Padre Quintilio Costini, inscrita no CNPJ sob o nº 83.156.331/0001-42, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
169	Rádio Clube AM	Razão Social: Rádio Clube de Canoinhas Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Canoinhas, Rua Vereador Guilherme Prust, 311, inscrita no CNPJ sob o nº 78.511.987/0001-04, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
170	Rádio Barriga Verde AM (Capinzal)	Razão Social: Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Capinzal, Rua XV de Novembro, 62, sala 102, inscrita no CNPJ sob o nº 80.683.782/0001-40, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
171	Rádio Atlântida FM (Criciúma)	Razão Social: Rádio Cidade FM de Criciúma Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Criciúma, Rua Altos do Morro Cechinel, s/nº - C/P 156, inscrita no CNPJ sob o nº 95.778.395/0001-64, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
172	Rádio 96,3 FM (Concórdia)	Razão Social: Rádio Rural de Concórdia Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Concórdia, Rua João Suzin Marini, 64, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.951/0001-71, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17

173	Rádio Atlântida FM (Blumenau)	Razão Social: Rádio Atlântida de Blumenau Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Blumenau, Av. Getúlio Vargas, 32, inscrita no CNPJ sob o nº 83.093.708/0001-61, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
174	Rádio Continental AM (Coronel Freitas)	Razão Social: Sociedade Rádio Continental Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Coronel Freitas, Rua Pernambuco, 329, inscrita no CNPJ sob o nº 83.684.498/0001-86, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
175	Rádio One FM 96,1 (Coronel Freitas)	Razão Social: Rádio FM Coronel Freitas Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Coronel Freitas, Av. Santa Catarina, 652, Condomínio Nona Matilde, sala 05, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.926/0001-61, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
176	Rádio Iracema AM (Cunha Porã)	Razão Social: Rádio Iracema Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Cunha Porã, Av. do Canal, 130, inscrita no CNPJ sob o nº 75.369.40/50001-09, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
177	Rádio Movimento FM (Curitibanos)	Razão Social: Fundação Frei Rogério, pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitibanos, Rua Cel. Vidal Ramos, 861, inscrita no CNPJ sob o nº 78.474.251/0001-03, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
178	Rádio Progresso AM 590 (Descanso)	Razão Social: Rádio Progresso de Descanso Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Descanso, Av. Martin Piasieski, 25, inscrita no CNPJ sob o nº 75.369.48/0001-28, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
179	Rádio Fronteira AM (Dionísio Cerqueira)	Razão Social: Rádio Tri Fronteira Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Dionísio Cerqueira, Rua 7 de Setembro, 496, inscrita no CNPJ sob o nº 83.218.008/0001-56, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
180	Rádio Fronteira FM (Dionísio Cerqueira)	Razão Social: Rádio Tri Fronteira Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Barracão, Rua Cristalino Machado, 95 - sala 01, inscrita no CNPJ sob o nº 83.218.008/0002-37, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
181	Rádio Portal FM (Dionísio Cerqueira)	Razão Social: Rádio Portal FM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Dionísio Cerqueira, Rua 7 de Setembro, 496, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.863/0001-36, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
182	Rádio Novo Tempo FM (São José)	Razão Social: Fundação Maranata de Comunicação Social, pessoa jurídica de direito privado com sede em São José, Rua Gisela, 900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.831.694/0003-70, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607.	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
183	Rádio Cultura AM (Florianópolis)	Razão Social: Rádio Cultura AM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis, Rua Bocaiúva, 88, inscrita no CNPJ sob o nº 00.822.358/0001-08, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
184	Rádio Pentecostal Deus é Amor AM (Fpolis)	Razão Social: Rádio Canoinhas Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis, Av. do Antão, 1784 - Altos do Morro da Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 83.191.510/0001-10, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
185	Rádio Sentinela AM (Gaspar)	Razão Social: Rádio Sentinela do Vale Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Gaspar, Rua São Pedro, 245, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.949/0001-87, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
186	Rádio Stylo FM (Braço do Norte)	Razão Social: Sociedade Rádio Fumacense Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Braço do Norte, Rua Bernardo Locks, 510, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.079.023/0002-53, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
187	Rádio 89,3 FM (Imbituba)	Razão Social: Rádio Imbituba Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Imbituba, Av. Santa Catarina, nº 836 salas 01 e 02, inscrita no CNPJ sob o nº 03.769.511/0001-60, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
188	Rádio Belos Vales AM (Ibirama)	Razão Social: Rádio Belos Vales Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Ibirama, Rua Tiradentes, 283, sala 21/22, Ed. Marta Weise, Caixa Postal 121, inscrita no CNPJ sob o nº 81.518.839/0001-18, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
189	Rádio Clube AM (Indaial)	Razão Social: Rádio Clube de Indaial Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Indaial, Av. Manoel Simão, 177, sala 25, Ed. Hersing, inscrita no CNPJ sob o nº 79.275.988/0001-51, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
190	Rádio 106 FM (Itajaí)	Razão Social: Fundação Cultural Educacional de Itajaí, pessoa jurídica de direito privado com sede em Itajaí, Rua Estefano José Vanolli, 835, inscrita no CNPJ sob o nº 01.406.705/0001-76, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
191	Rádio Jaraguá AM (Jaraguá do Sul)	Razão Social: Rádio Jaraguá Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Jaraguá do Sul, Rua Max Wilhelm, 373, inscrita no CNPJ sob o nº 84.432.897/0001-12, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17

192	Rádio Catarinense AM (Joaçaba)	Razão Social: Rádio Sociedade Catarinense Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Joaçaba, Av. XV de Novembro, 608, 2º andar, Caixa Postal 30, inscrita no CNPJ sob o nº 84.587.302/0001-06, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
193	Rádio Líder FM (Maravilha)	Razão Social: Rádio FM 103 Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Maravilha, Rua Pastor Armando Class, 22, inscrita no CNPJ sob o nº 81.021.560/0001-24, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
194	Rádio Difusora AM (Maravilha)	Razão Social: Rádio Difusora de Maravilha Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Maravilha, Av. Sete de Setembro, 341, inscrita no CNPJ sob o nº 82.943.655/0001-68, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
195	Rádio Porto Feliz AM (Mondai)	Razão Social: Rádio Porto Feliz Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Mondai, Av. Porto Feliz, 188, inscrita no CNPJ sob o nº 83.408.237/0001-33, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
196	Rádio 96 FM (Morro da Fumaça)	Razão Social: Sociedade Rádio Fumacense Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Morro da Fumaça, Rua XV de Novembro 321- CP 405, inscrita no CNPJ nº 80.079.023/0001-72, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607.	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
197	Rádio 106 FM (Orleans)	Razão Social: Fundação Rádio FM Luz e Vida, pessoa jurídica de direito privado com sede em Orleans, Praça Celso Ramos, 60, inscrita no CNPJ sob o nº 80.735.749/0001-16, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
198	Rádio Bebedouro FM (Passos Maia)	Razão Social: Rádio Bebedouro FM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Passos Maia, Rua Padre João Botero, 383, Apto 202, inscrita no CNPJ sob o nº 01.756.106/0001-82, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
199	Rádio Entre Rios AM (Palmitos)	Razão Social: Rádio Entre Rios Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Palmitos, Rua Visconde do Rio Branco, 1008, inscrita no CNPJ sob o nº 85.360.881/0001-04, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
200	Rádio Super FM 89 (Papanduva)	Razão Social: Rádio Papanduva Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em PAPANDUVA, Rua TENENTE ARY RAUEM, 700, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.481/0001-82, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
201	Rádio Cidade FM (Tubarão)	Razão Social: Rádio Cidade de Tubarão Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Tubarão, Av. Marcolino Martins Cabral, 926, inscrita no CNPJ sob o nº 95.780.797/0001-01, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
202	Rádio Colmeia AM (Porto União)	Razão Social: Rádio Difusora Colmeia de Porto União Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Porto União, Rua Siqueira Campos, 33, inscrita no CNPJ sob o nº 85.605.251/0001-52, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607.	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
203	Rádio Transamérica FM (Araranguá)	Razão Social: Rádio Araranguá Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Araranguá, Av. Getúlio Vargas, 429, inscrita no CNPJ sob o nº 82.563.982/0001-94, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
204	Rádio Coração FM (Quilombo)	Razão Social: Rádio Coração de Jesus Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Quilombo, Av. primo Alberto Bonadese, 608, inscrita no CNPJ sob o nº 01.863.180/0001-06, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
205	Rádio Super Difusora AM (Rio do Sul)	Razão Social: Rádio Difusora Alto Vale Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Rio do Sul, Rua Carlos Gomes, 12 CP 313, inscrita no CNPJ sob o nº 85.782.886/0001-25, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
206	Rádio Tropical FM (São Carlos)	Razão Social: Portal Sistema FM de Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São Carlos, Rua Padre Anchieta, 182, inscrita no CNPJ sob o nº 02.601.591/0001-88, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
207	Rádio Clube AM (São Domingos)	Razão Social: Rádio Clube de São Domingos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São Domingos, Rua São Cristóvão, 393, inscrita no CNPJ sob o nº 83.677.500/0001-90, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
208	Rádio Cedro FM (São José dos Cedros)	Razão Social: Rádio Cidade Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São José do Cedro, Rua Odilo Antônio Linck, 1069 - CP 26, inscrita no CNPJ sob o nº 79.817.763/0002-60, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
209	Rádio Cidade AM (São Miguel do Oeste)	Razão Social: Rádio Cidade Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São Miguel D'Oeste, Rua Marques do Herval, 977 - CX. POSTAL 001, inscrita no CNPJ sob o nº 79.817.763/0001-80, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
210	Rádio Vale FM (Saudades)	Razão Social: Rádio Vale do Araca Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Saudades, Rua Duque de Caxias, 333, inscrita no CNPJ sob o nº 03.877.174/0001-25, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17

211	Rádio Belos Montes AM (Seara)	Razão Social: Rádio Belos Montes de Seara Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Seara, Rua do Comércio, 215, inscrita no CNPJ sob o nº 81.387.490/0001-22, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
212	Rádio 92 FM (Timbó)	Razão Social: Rádio Timbó Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Timbó, Rua Quênia, 40, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.786/0001-61, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
213	Rádio Transamérica Hits (Três Barras)	Razão Social: Rádio FM Fronteira Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Três Barras, Av. Abrão Mussi, 2794, inscrita no CNPJ sob o nº 03.967.055/0001-63, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
214	Rádio Tropical FM (Treze Tílias)	Razão Social: Rádio Tropical FM Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado com sede em Treze Tílias, Rua Antônio Carlos Altenburguer, 240, inscrita no CNPJ sob o nº 03.816.796/0001-43, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
215	Rádio Estúdio Tunaporã AM (Tunápolis)	Razão Social: Estúdio Tunaporã de Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Tunápolis, Rua João Castilho, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 03.915.999/0001-97, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
216	Rádio Marconi AM (Urussanga)	Razão Social: Fundação Marconi, pessoa jurídica de direito privado com sede em Urussanga, Rua da Criança, 171, inscrita no CNPJ sob o nº 75.565.697/0001-47, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
217	Rádio Videira AM (Videira)	Razão Social: Rádio Videira Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Videira, Rua Veneriano dos Passos, 385 - CP 98, inscrita no CNPJ sob o nº 86.550.662/0001-50, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
218	Rádio Momento FM (Xanxerê)	Razão Social: Rádio Momento FM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Xanxerê, Rua BR 282 KM 499,2, inscrita no CNPJ sob o nº 04.495.364/0001-40, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
219	Rádio 105 FM (Criciúma)	Razão Social: Rádio Cidade FM de Lauro Muller Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Criciúma, Rua Frei Caneca 20, inscrita no CNPJ sob o nº 80.941.933/0001-12, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
220	Rádio Cultura AM (Xaxim)	Razão Social: Rádio Cultura de Xaxim Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Xaxim, Av. Plínio Arlindo de Nês, 476, inscrita no CNPJ sob o nº 79.247.888/0001-11, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
221	Rádio Araranguá AM (Araranguá)	Razão Social: Rádio Araranguá Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Araranguá, Av. Getúlio Vargas, 429, inscrita no CNPJ sob o nº 82.563.982/0001-94, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
222	Rádio Camboriú AM (Balneário de Camboriú)	Razão Social: Rádio Camboriú Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Balneário Camboriú, Av. Alvin Bauer, 585, inscrita no CNPJ sob o nº _83.452.557/0001-90, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
223	Rádio Diplomata FM (Brusque)	Razão Social: Rádio Diplomata de Brusque Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Brusque, Rua Rodrigues Alves, 165 SL702/703/704, inscrita no CNPJ nº 80.668.817/0001-71, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
224	Rádio Cidade AM (Brusque)	Razão Social: Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Brusque, Rua Conselheiro Rui Barbosa, 50 1º andar, inscrita no CNPJ nº 83.867.895/0001-93, Fone (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
225	Rádio Morada FM (Cunha Porã)	Razão Social: Rádio Morada do Verde Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Cunha Porã, Av. do Canal, 130, inscrita no CNPJ sob o nº 03.885.492/0001-38, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
226	Rádio Jovem Pan FM (Itajaí)	Razão Social: Rádio Itapoá Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Balneário Camboriú, Av. Atlântica, 2554 - sobreloja 20, inscrita no CNPJ sob o nº _75.775.460/0001-90, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
227	Rádio 89 FM (Gaspar)	Razão Social: Rádio Ativa FM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Gaspar, Rua Pedro Debortoli, 377, inscrita no CNPJ sob o nº 81.572.489/0001-78, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
228	Rádio Frequência AM (Garopaba)	Razão Social: Rádio Frequência News Ltda., ME, pessoa jurídica de direito privado com sede em Garopaba, Rua Av. João Orestes de Araújo, 821, sala 2, inscrita no CNPJ nº 10.929.470/0001-98, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
229	Rádio Difusora AM (Içara)	Razão Social: Rádio Difusora de Içara Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Içara, Rodovia SC 445 - Km 3, inscrita no CNPJ sob o nº 75.500.777/0001-14, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17

230	Rádio Cidade FM (Itapema)	Razão Social: Rádio Cidade Mar Azul FM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em ITAPEMA, Av. Nereu Ramos, 4016, sala 1 - CP 18, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.306/0001-83, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
231	Rádio Integração FM (Jacinto Machado)	Razão Social: Rádio Integração FM ME, pessoa jurídica de direito privado com sede em Jacinto Machado, Av. Ângelo Frassetto, 27, inscrita no CNPJ sob o nº 79.274.122/0001-26 Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
232	Rádio Colon AM (Joinville)	Razão Social: Rádio Colon Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville, Alameda Rolf Colin, 80, inscrita no CNPJ sob o nº 84.700.434/0001-94, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
233	Rádio Princesa AM (Lages)	Razão Social: Rádio Princesa Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Lages, Rua Otacílio Vieira da Costa, 40, inscrita no CNPJ sob o nº 84.942.036/0001-84, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
234	Rádio Guri AM (Lages)	Razão Social: Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Lages, Av. Luiz de Camões, 1370, inscrita no CNPJ sob o nº 01.855.305/0001-48, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
235	Rádio Band FM (Lages)	Razão Social: Cacimba Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Lages, Rua Marechal Deodoro, 71 - s 701, inscrita no CNPJ sob o nº 83.215.384/0001-97, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
236	Rádio FM 101,5 (Palmitos)	Razão Social: Rádio Produção FM Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede em Palmitos, Av. Brasil, 813, inscrita no CNPJ sob o nº 00.974.497/0001-49, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
237	Rádio Antena 1 FM (Porto União)	Razão Social: Rádio FM do Porto Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Porto União, Rua Siqueira Campos, 33, inscrita no CNPJ sob o nº 80.450.554/0001-20, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
238	Rádio Amanda FM (Rio do Sul)	Razão Social: Rádio Difusora Alto Vale Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Rio do Sul, Rua Carlos Gomes, 12, CP 313, inscrita no CNPJ sob o nº 85.782.886/0001-25, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
239	Rádio Mirador AM 540 (Rio do Sul)	Razão Social: Rádio Mirador Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Rio do Sul, Alameda Aristiliano Ramos, 36, inscrita no CNPJ sob o nº 85.776.094/0001-48, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
240	Rádio 93 FM (Rio do Sul)	Razão Social: Rádio Aliança 93 Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede em Rio do Sul, Alameda Aristiliano Ramos, 36, 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 07.417.098/0001-26, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
241	Rádio Super FM 99 (São João Batista)	Razão Social: SRS Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São João Batista, Rua José Antônio da Silva, 19 - sala 3, inscrita no CNPJ sob o nº 04.935.515/0001-34, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
242	Rádio São Francisco AM (São Francisco do Sul)	Razão Social: Rádio Difusora São Francisco Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São Francisco do Sul, Rua Rafael Pardini, 249 - 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 83.168.294/0001-92, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
243	Rádio FM Nevasca (São Joaquim)	Razão Social: Rádio FM Nevasca Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São Joaquim, Rua Boanerges Pereira de Medeiros, 205, sala 02 e 03, 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.406/0001-12, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
244	Rádio Mampituba FM (Sombrio)	Razão Social: Mampituba FM Stereo Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Sombrio, Av. Getúlio Vargas, 174, inscrita no CNPJ sob o nº 81.615.049/0001-50, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
245	Rádio Transamérica FM (Videira)	Razão Social: Rádio Videira Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Videira, Rua Veneriano dos Passos, 385, inscrita no CNPJ sob o nº 86.550.662/0001-50, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
246	Rádio Atlântida FM (Chapecó)	Razão Social: RBS Empresa Catarinense de Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Chapecó, Rua Rod. SC 283, KM 3,5 - Saída para Seara, inscrita no CNPJ sob o nº 83.844.811/0003-68, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
247	Rádio 93 FM (Balneário Gaivota)	Razão Social: Rádio Atlântico Sul Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Balneário Gaivota, Rua dos Imigrantes 588, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.767/0001-29, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
248	Rádio Araguaia AM (Brusque)	Razão Social: Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede em Brusque, Rua Matilde Hoffmann 66 - salas 20 e 21 - CP 96, inscrita no CNPJ sob o nº 82.983.230/0001-82, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17

249	Rádio Band FM (Canoinhas)	Razão Social: Rádio Pantera Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Canoinhas, Rua João Tomaschitz, 1929 - CP 543, inscrita no CNPJ sob o nº 79.888.673/0001-80, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
250	Rádio Cidade AM (Itaiópolis)	Razão Social: Rádio Cidade de Itaiópolis Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Itaiópolis, Rua José Gonçalves, 333, inscrita no CNPJ sob o nº 75.789.966/0001-59, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
251	Rádio Difusora AM - Arca da Aliança (Joinville)	Razão Social: Rádio Difusora de Joinville Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville, Av. Procópio Gomes, 1155, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 84.700.905/0001-64. Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
252	Rádio CBN AM (Lages)	Razão Social: Rádio Araucária Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Lages, Rua Carlos Jofre do Amaral, 67, inscrita no CNPJ sob o nº 75.452.284/0001-56, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
253	Rádio Top 104 FM (São Miguel do Oeste)	Razão Social: Sociedade Rádio Peperi Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São Miguel D'Oeste, Rua Marques do Herval, 977, CP 001, inscrita no CNPJ sob o nº 86.243.482/0001-26, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
254	Rádio 99,3 FM (São José)	Razão Social: Rádio Continental FM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis, Rua Emílio Blum, 131, sala 604, Bloco B, inscrita no CNPJ sob o nº 79.512.638/0001-61, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
255	Rádio JK Super Santa (Tubarão)	Razão Social: JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede em Tubarão, Rua Bruno Pedro Dal Bo, 3073, bairro Umaita de Cima, Tubarão, SC, CEP 88.708-197, inscrita no CNPJ sob o nº 77.855.047.0001/61, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
256	Rádio Itaberá AM (Blumenau)	Razão Social: Rádio Itaberá Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Blumenau, Rua XV de Novembro, 600, CJ 401, inscrita no CNPJ sob o nº 81.590.887/0001-17, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
257	Rádio 102,3 FM (Nova Trento)	Razão Social: Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Nova Trento, Rua José Erbe, 5, sala 01, inscrita no CNPJ sob o nº 03859878000337, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
258	Rádio FM Pop 98.9 (Porto Belo)	Razão Social: Intervox Transmissões e Sistemas Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Porto Belo, Av. Governador Celso Ramos, 2637, sala 04, inscrita no CNPJ sob o nº 00.445.339/0001-00, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
259	Rádio Mega Hits FM (Porto Belo),	Razão Social: Fundação Cultural Educacional RD e TV porto Belo, pessoa jurídica de direito privado com sede em Porto Belo, Rua José Guerreiro Filho, 139, sala 09, inscrita no CNPJ sob o nº 04.791.202/0001-50, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
260	Rádio X FM 105.1 (Florianópolis)	Razão Social: Rádio X FM 105,1 Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado com sede em Rancho Queimado, Rua Arlindo do Nascimento Goedert, 105, inscrita no CNPJ sob o nº 14.752.555/0001-02, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
261	Rádio Eldorado Mais FM (Criciúma)	Razão Social: MS UM Com. e Exp. de Serv. de Radiodifusão Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Criciúma, Rua Av. Centenário, 6050, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.113/0001-77, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
262	Rádio Antena 1 Sul (Imaruí)	Razão Social: GTOLL Telecomunicações, pessoa jurídica de direito privado com sede em Imaruí, Rua Portinho Bittencourt, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 04.484.313/0001-13, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
263	Rádio Blumenau AM (Blumenau)	Razão Social: Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Blumenau, Rua Amadeu da Luz, 31, inscrita no CNPJ sob o nº 95.828.729/0001-67, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
264	Rádio Eldorado AM (Criciúma)	Razão Social: Soc. Rd. Difusora Eldorado Catarinense Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Criciúma, Av. Centenário, 6050, inscrita no CNPJ sob o nº 83.649.798/0001-24, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
265	Rádio Antena 1 FM (Chapecó)	Razão Social: Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Chapecó, Rua Marechal Floriano Peixoto, 161, CP 44, inscrita no CNPJ sob o nº _83.300.178/0001-85, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
266	Rádio Atual FM, (Concórdia)	Razão Social: Rádio Concórdia FM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Concórdia, Rua Leonel Mosele, 40, sala 404, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 80.734.544/0001-16, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
267	Rádio 105 FM (Guaramirim)	Razão Social: DJ Comunicações e Exp. de Serv. Radiodifusão Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Guaramirim, Rua João Butschardt, 210, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.136/0001-81, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94

268	Rádio Alternativa FM (Faxinal dos Guedes)	Razão Social: Faxinal Radiodifusão Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Faxinal dos Guedes, Rua 20 de Janeiro, 52, inscrita no CNPJ sob o nº 03.823.957/0001-26, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
269	Rádio 102 FM (Itajaí)	Razão Social: Empresa de Comunicação Internacional Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Itajaí, Rua Hercílio Luz, 293, 3º andar, sala 19, inscrita no CNPJ nº 01.886.875/0001-03, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
270	Rádio Brasil Novo AM (Jaraguá do Sul)	Razão Social: Rádio Brasil Novo Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Jaraguá do Sul, Rua Olívio Domingos Brugnago, 181, inscrita no CNPJ sob o nº 79.873.204/0001-97, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
271	Rádio Studio FM (Jaraguá do Sul)	Razão Social: Rede de Comunicações Pérola do Vale Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Jaraguá do Sul, Rua Domingos Rodrigues da Nova, 252, inscrita no CNPJ sob o nº 75.369.587/0001-00, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
272	Rádio Catarinense FM (Joaçaba)	Razão Social: Rádio Sociedade Catarinense Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Joaçaba, Av. XV de Novembro, 608, inscrita no CNPJ sob o nº 84.587.302/0001-06, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
273	Rádio Band FM (Joaçaba)	Razão Social: Rádio Transoeste Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Joaçaba, Av. XV de Novembro, 608, inscrita no CNPJ sob o nº 83.688.457/0001-68, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
274	Rádio Nova 101 FM (Lages)	Razão Social: JPB Empresa Jornalística Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Lages, Rua James Robert Amos, 159, 1º andar, salas 21 e 23, inscrita no CNPJ nº 83.397.158/0001-74, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
275	Rádio Transamérica Pop FM 105.7 (Caçador)	Rádio Transamérica Pop FM 105,7 (Caçador) - Razão Social: Rádio Top Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Caçador, Rua Nereu Ramos, 116, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.169/0001-19, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
276	Rádio Transamérica Hits (Laguna)	Razão Social: Sistema Interativa de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Laguna, Av. Colombo Machado Salles, 145 sala 211, inscrita no CNPJ nº 02.386.941/0002-11, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
277	Rádio Menina FM (Blumenau)	Razão Social: Rádio Menina Tropical Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Blumenau, Rua Sete de Setembro, 473, inscrita no CNPJ sob o nº 83.093.666/0001-69, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
278	Rádio Menina FM (Balneário Camboriú)	Razão Social: Sociedade Menina de Comunicações S/C Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Balneário Camboriú, Av. do Estado 1555, inscrita no CNPJ sob o nº 10.953.432/0001-70, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
279	Rádio Super Nova FM (Massaranduba)	Razão Social: CPR Comunicação Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede em Massaranduba, Rua Paulo Cardoso, 276, sala 10, inscrita no CNPJ sob o nº 04.469.298/0001-34, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
280	Rádio Centro Oeste AM (Pinhalzinho)	Razão Social: Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em PINHALZINHO, Rua Av. Belém, 500, inscrita no CNPJ sob o nº 83.402.255/0001-08, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
281	Rádio 103 FM (São Miguel do Oeste)	Razão Social: Sistema 103 de Rádios Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São Miguel D'Oeste, Rua 31 de Março, 297, inscrita no CNPJ sob o nº 82.721.226/0001-46, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
282	Rádio 102 FM (Sombrio)	Razão Social: Rádio Sombrio FM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Sombrio, Rua Manoel Teixeira da Rosa, 495, inscrita no CNPJ sob o nº 81.584.708/0001-39, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
283	Rádio Super Difusora AM (Xanxere)	Razão Social: Rádio Difusora de Xanxerê Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Xanxerê, Av. Brasil, 260 - Centro Comercial Tiradentes - 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 75.340.158/0001-00, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
284	Rádio Super Tubá AM (Tubarão)	Razão Social: Sociedade Rádio Tubá Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Tubarão, Rua Gustavo Richard, 90, inscrita no CNPJ sob o nº 86.432.085/0001-00, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
285	Rádio Band FM (Araranguá)	Razão Social: Sistema Interativa de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Criciúma, Rua Frei Caneca, 20, inscrita no CNPJ sob o nº 02.386.941/0001-30, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
286	Rádio 99 FM (Balneário Camboriú)	Razão Social: Rádio 99 FM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Balneário Camboriú, Av. Atlântica, 2554 - Sobreloja, sala 20, inscrita no CNPJ sob o nº 80.074.115/0001-60, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94

287	Rádio Antena 1 FM (Blumenau)	Razão Social: Fundação Luterana de Comunicação, pessoa jurídica de direito privado com sede em Blumenau, Rua Amazonas, 131 - 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 03.560.585/0001-92, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
288	Rádio 90 FM (Blumenau)	Razão Social: Studio Radiodifusão Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Blumenau, Rua Bue nos Aires, 145 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 79.685.236/0001-69, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
289	Rádio Princesa AM (Xanxerê)	Razão Social: Rádio Princesa do Oeste Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Xanxerê, Travessa João Winckler, 15, inscrita no CNPJ sob o nº 83.855.080/0001-94, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
290	Rádio 101 FM (Xanxerê)	Razão Social: Rádio Princesa do Oeste Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Xanxerê, Travessa João Winckler, 15, inscrita no CNPJ sob o nº 83.855.080/0001-94, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
291	Rádio Clube AM (Blumenau)	Razão Social: Rádio Clube de Blumenau Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Blumenau, Rua Bue nos Aires, 145, 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 82.645.003/0001-47, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
292	Rádio Aliança AM (Concórdia)	Razão Social: Rádio Aliança Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Concórdia, Rua Guilherme Helmuth Arendt, 277, inscrita no CNPJ sob o nº 75.787.630/0001-57, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
293	Rádio Rural AM 840 (Concórdia)	Razão Social: Rádio Rural de Concórdia Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Concórdia, Rua João Suzin Marini, 64, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.951/0001-71, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
294	Rádio Onda Jovem FM (Forquilha)	Razão Social: Rádio Onda Jovem FM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Forquilha, Av. 25 de Julho, 2387, sala 103, inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.287/0001-37, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
295	Rádio 107,9 FM (Presidente Getúlio)	Razão Social: Portugal Telecomunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Presidente Getúlio, Rua Curt Hering, 665, sala 103, inscrita no CNPJ sob o nº 03.891.510/0001-94, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
296	Rádio Itapema FM (Florianópolis)	Razão Social: Itapema FM de Florianópolis, Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis, Rod. SC 401, 4190, Torre A, inscrita no CNPJ sob o nº 79.224.614/0001-07, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
297	A Rádio Atlântida FM (Joinville)	Razão Social: Eldorado FM de Joinville Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede em JOINVILLE, Rua R. PASTOR GUILHERME RAU, 250, inscrita no CNPJ sob o nº 79.419.289/0001-38, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
298	Rádio Transamérica Hits (Lages)	Razão Social: Rádio Princesa Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede em LAGES, Rua OTACÍLIO VIEIRA DA COSTA, 40, inscrita no CNPJ sob o nº 84.942.036/0001-84, Estado PR, por meio de seu (Diretor) Caique Agustini, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
299	Rádio Litoral AM 1320 (Imaruí)	Razão Social: Rádio Difusora 26 de Abril de Imaruá Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Imaruá, Rua Antônio Bittencourt Capanema, 260, inscrita no CNPJ nº 84.203.371/0001-60, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607.	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
300	Rádio Mais Alegria AM (Florianópolis)	Razão Social: Rádio Gazeta AM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis, Rua Prefeito Dib Cherem, 3340, salas 02/03, inscrita no CNPJ sob o nº 04.697.455/0001-69, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
301	Rádio Antena 1 FM (Florianópolis)	Razão Social: Sociedade Rádio Guarujá Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis, Rua Nunes Machado, 94, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 83.882.647/0001-11, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607.	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
302	Rádio Cultura AM (Joinville)	Razão Social: Rádio Cultura de Joinville Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville, Rua Nove de Março, 737, 8º andar, Ed. Turim, inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.505/0001-02, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
303	Rádio Clube AM (Lages)	Razão Social: Rádio Clube de Lages Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Lages, Rua Carlos Joffre do Amaral, 67, inscrita no CNPJ sob o nº 84.93.7275/0001-46, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
304	Rádio Record SC AM 1470 (São José)	Razão Social: Rádio Jornal A Verdade Ltda.-EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis, Av. do Antão, 1762, inscrita no CNPJ sob o nº 78.837.515/0001-38, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
305	Rádio 104,7 FM (Taió)	Razão Social: Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Taió, Av. Nereu Ramos, 226, inscrita no CNPJ sob o nº 75.835.629/0001-50, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94

306	Rádio Nativa FM 98,9 (Band Tubarão)	Razão Social: Rede Tabajara FM de Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Tubarão, Rua Princesa Isabel, 300, 1º andar, Ed. Dona Ângela, inscrita no CNPJ sob o nº 79.310.942/0001-26, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
307	Rádio Nereu AM (Blumenau)	Razão Social: Rádio Nereu Ramos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Blumenau, Rua Bue nos Aires, 145, 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 82.650.797/0001-37, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
308	Rádio Chapecó AM (Chapecó)	Razão Social: Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Chapecó, Rua Marechal Floriano Peixoto, 161, inscrita no CNPJ nº 83.300.178/0001-85, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
309	Rádio Super Conda AM 610 (Chapecó)	Razão Social: Radiodifusão Índio Condá Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Chapecó, Rua Benjamin Constant, 6 D, inscrita no CNPJ sob o nº 82.943.275/0001-23, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
310	Rádio Som Maior FM (Criciúma)	Razão Social: Rádio Som Maior FM Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Criciúma, Av. Centenário, 4243, sala 401, inscrita no CNPJ sob o nº 79.649.984/0001-96, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
311	Rádio Guararema FM (Blumenau)	Razão Social: Sociedade Econômica de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Blumenau, rua Alameda Rio Branco, 14, sala 410, inscrita no CNPJ nº 02.374.576/0001-00, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
312	Rádio Guararema FM (Brusque)	Razão Social: CS Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Brusque, Rua Felipe Schmidt, 31, salas 905/906, inscrita no CNPJ sob o nº 02.576.011/0001-40, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
313	Rádio Oeste Capital FM 93,3 (Chapecó)	Razão Social: Radiodifusão Índio Condá Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Chapecó, Rua Sete de Setembro, 1932-D, CP 550, inscrita no CNPJ sob o nº 82.943.275/0001-23, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
314	Rádio Hulha Negra AM (Criciúma)	Razão Social: Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Criciúma, Rua Desembargador Pedro Silva, 180, Ed. Bellagio, salas 2 e 3, inscrita no CNPJ sob o nº 79.258000/0001-4, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
315	Rádio Peperi AM (São Miguel Do Oeste)	Razão Social: Sociedade Rádio Peperi Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em São Miguel D'Oeste, Rua Marquês do Herval, 977, CP 001, inscrita no CNPJ sob o nº 86.243.482/0001-2, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
316	Rádio Guarujá AM (Florianópolis)	Razão Social: Sociedade Rádio Guarujá Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis, Rua Nunes Machado, 94, 10º andar, Ed. Tiradentes, inscrita no CNPJ sob o nº 83.882.647/0001-11, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,.	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
317	Rádio Jovem Pan FM (Florianópolis)	Razão Social: Rádio Canoinhas Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis, Av. do Antão, 1784, inscrita no CNPJ sob o nº 83.19.151/00001-10, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
318	Rádio Vanguarda FM 95.5 (Xaxim)	Razão Social: Sistema Xaxim de Radiodifusão Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Xaxim, Rua Clóvis Locatelli, 77, inscrita no CNPJ sob o nº 79.871.596/0001-55, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
319	Rádio Bandeirantes AM (Tubarão)	Razão Social: Rede Tabajara AM de Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Tubarão, Rua Princesa Isabel, 300, 2º andar, Ed. Dona Ângela, inscrita no CNPJ sob o nº 86.446.846/0001-75, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
320	Rádio Itapema FM (Joinville)	Razão Social: Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville, Rua Pastor Guilherme Rau, 250, inscrita no CNPJ sob o nº 79.224.614/0003-79, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
321	Rádio Atlântida FM (Florianópolis)	Razão Social: Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis, Rod. SC 401, 4190, Torre A, inscrita no CNPJ sob o nº 80.430.317/0001-05, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
322	Rádio CBN FM (Blumenau)	Razão Social: Rede Fronteira de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Blumenau, Rua Ângelo Dias, 207, conj. 61/62/63, inscrita no CNPJ sob o nº 81.554.065/0001-80, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
323	Rádio Globo AM (Blumenau)	Razão Social: Rede Fronteira de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Blumenau, Rua Ângelo Dias, 207, cj. 61/62/63, inscrita no CNPJ sob o nº 81.554.065/0001-80, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
324	Rádio CBN Diário AM (Florianópolis)	Razão Social: Diário da Manhã Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis, Rod. SC 401, 4190, Torre A, inscrita no CNPJ sob o nº 83.879.239/0001-00, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94

325	Rádio Regional FM (Santo Amaro da Imperatriz)	Razão Social: Rádio Regional Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Santo Amaro da Imperatriz, Rua Santana, 5037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.897.715/0001-87, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
326	Rádio Clube AM (Joinville)	Razão Social: Rádio Floresta Verde Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville, Av. Dr. Albano Schulz, 925, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 79.419.263/0001-90, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
327	Rádio 89 FM (Joinville)	Razão Social: Colinhalfin Empresa Radiodifusão Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville, Rua Dr. João Colin, 362, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 85.221.208/0001-93, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
328	Rádio Jovem Pan FM (Joinville)	Razão Social: Rádio Cultura de Joinville Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville, Rua Nove de Março, 737, 8º andar, Ed. Turim, inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.505/0001-02, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
329	Rádio Guararema AM (São José)	Razão Social: Rádio Guararema Ltda., EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede em São José, Rua Renato Ramos da Silva, 239, inscrita no CNPJ sob o nº 76.370.998/0001-88, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
330	Rádio Cidade São José (São José)	Razão Social: Rádio Cidade São José Ltda., com sede em São José, na Av. Leoberto Leal, 604, sala 402, CNPJ 04.406516/0001-91, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
331	Rádio Cidade 91,7 FM (Navegantes)	Razão Social: Rádio Medianeira FM 91,7 Ltda.-ME, pessoa jurídica de direito privado com sede em Navegantes, Av. João Sacavem, 52, sala 302, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.300.373/0001-31, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
332	Rádio Monte Carlo FM (Gravatal)	Razão Social: Rádio Cidade Emissora de Corupá Ltda., CNPJ nº 13.988.854/0001-70 sediada em Gravatal, Rod. SC 438, Km 210, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
333	Rádio Cidade FM 93,5 (Urussanga)	Razão Social: Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Urussanga, Rua Siqueira Campos, 330, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.681/0003-39, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
334	Rádio Jovem Pan 91,1 FM (Içara)	Razão Social: Rádio Universal Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Içara, Rua Sete de Setembro, 260, sala 202, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.778.046/0001-24, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
335	Rádio Monte Carlo FM (Criciúma)	Razão Social: Rádio FM Medianeira Ltda.-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.353.390/0001-37 com sede Criciúma, Rua Frei Caneca, 20, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 5.685,995 e valor anual de R\$ 68.231,94
336	Rádio 102 FM (Capivari de Baixo)	Razão Social: A Cidade Azul FM Radiodifusão Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Capivari de Baixo, Rua João Ernesto Ramos, 60, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 78.532.405/0001-68, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
337	Rádio Princesa FM (Timbó)	Razão Social: Rádio Timbó Ltda., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.763.786/0001-61 sede em Timbó, Rua Quênia, 40, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
338	Rádio Missionária (Fpolis)	Razão Social: Sistema Missionário de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis, Rua Joaquim Nunes, 244, sala A, anexo 1, inscrita no CNPJ sob o nº 03432296000108, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
339	Rádio Sara Brasil (Fpolis)	Razão Social, Rádio SB FM Ltda., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07147345/0001-11 sede em Florianópolis, Rua Souza Dutra 145 – Sala 1002 Estreito, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
340	Rádio Rede Aleluia Mix FM 106,3 (Indaial)	Razão Social: Leste Sul Telecomunicações, CNPJ: 03.938.584/001-39, localizada na Av. Manoel Simão, 177, sala 13, na cidade de Indaial, por meio de seu (Diretor) Carlos Alberto Spinelli, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
341	Rádio Cultura FM 95,7 (Piçarras)	Razão Social: Sociedade Vale de Comunicação Ltda. ME, CNPJ 04895816/0002-62, localizada na Av. Manoel Pinto, 818, sala 3 e 4, Piso Superior, Centro, na cidade de Piçarras, por meio de seu (Diretor) nome Carlos Alberto Spinelli, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
342	Rádio Cultura FM 104,9 (Pomerode)	Razão Social: Sociedade Vale de Comunicação Ltda. ME, CNPJ 04.895.816/0001-81, localizada na Rua Jerusalém, 348, Centro, na cidade de Pomerode, por meio de seu (Diretor) Carlos Alberto Spinelli, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
344	Rádio FM Verde Vale (União Da Vitória)	Razão Social Rádio FM Verde Vale Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em União da Vitória PR, Rua Dario Antonio Bordin, 313 CEP: 84.600-000, 608, inscrita no CNPJ sob o nº 79.435.723/0001-73, Estado PR, por meio de seu (Diretor) Caique Agustini, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607, e-mail: coordenadoroperacional@acaert.com.br e convenioalelesc@acaert.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 75.487.0009/0001-78,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17

345	Rádio Super Rádio União AM (União da Vitória)	Razão social: Rádio Super Rádio União AM, com sede na União da Vitória PR, Rua Dario Antonio Bordin, 313 CEP: 84.600-000, 608, inscrita no CNPJ sob o nº 81.646.762/0001-61, Estado PR, por meio de seu (Diretor) Caique Agustini, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
347	Rádio 107 (Joinville)	Razão Social: Fundação Assistencial e de Difusão Educativa e Cultural de Joinville., com sede na Rua Alexandre Schlemm 418 – Bucarein CEP 89202-417, Joinville, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.708/0001-06, por meio de seu (Diretor) Cleiton Vidal, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
348	Rádio Sonora FM (Chapecó)	Razão social: Rádio Universal Ltda., com sede na Rua Marechal Candido Rondon 1055 E, CEP 89086-105, Chapecó, inscrita no CNPJ sob o nº 03.778.046/0002-05, por meio de seu Diretor Alfredo Lang, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 3.411,5975 e valor anual de R\$ 40.939,17
349	Rádio Garibaldi AM (Laguna)	Razão Social: Sociedade Rádio Garibaldi Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Laguna, Rua Osvaldo Cabral, 68, inscrita no CNPJ sob o nº 84.904.044/0001-36, Fones (48) 3212-9607 e 3212-9607,	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
130/17	Rádio Furb - Blumenau	Rádio Furb FM - Razão social: Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito privado com sede em Blumenau-SC, Rua Antonio da Veiga nº 140, CEP: 89012-500 - inscrita no CNPJ sob o nº 82.662.958/0001-02.	valor mensal de R\$ 2.067,635 e valor anual de R\$ 24.811,62
Subtotal			11.280.601,56
104/2017 - Rádio UNC FM Concórdia: R\$ 2.000,00 mensal e R\$ 24.000,00			24.811,62
103/2017 - Rádio 103 FM Balneário Camboriu: R\$ 3.300,00 mensal e R\$ 39.600,00 anual			40.939,17
105/2017 - Rádio Nativa Joinville: R\$ 5.500,00 mensal e R\$ 66.000,00 anual.			68.231,94
026/2019 – Rádio Band FM Itajai: R\$ 5.500,00 X 12			66.000,00
027/2019- Rádio bandeirantes Itajai: R\$ 5.500,00 X 12			66.000,00
028/2019 – Rádio Pérola Timbó: R\$ 3.300,00 X 12			39.600,00
Valor Global ANO:			11.586.184,29

(Onze milhões quinhentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

RESUMO:

069 X 24.811,62 =	1.712.001,78
107 X 40.939,17 =	4.380.491,19
01 x 39.600,00 =	39.600,00
078 X 68.231,94 =	5.322.091,32
02 X 66.000,00 =	132.000,00
TOTAL ANO:	11.586.184,29
VALOR TOTAL MÊS:	965.515,3575

VIGÊNCIA: 16/10/2019 a 15/10/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.586.184,29

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; Art. 55, III, combinado com o art. 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato original; Cláusula Terceira, item 3.7 do contrato original; Atos da Mesa nº 128/2015, 131/2016 e 101/2017; Autorização Administrativa através das Declarações CEO-DF nº 056 e 064/2019.

Florianópolis 18 de novembro de 2019

Neroci da Silva Raupp - Diretor-Geral

Lucia Helena Vieira- Diretora de Comunicação Social

Marcello Correa Petrelli- Presidente da Acaert

EXTRATO Nº 207/2019

REFERENTE: Aos termos aditivos celebrados em 30/10/2019, abaixo discriminados.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

OBJETO: TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

(ACAERT) QUE CONTÉM OS NOMES (INCLUINDO VALORES) DAS EMISSORAS DE TV CUJOS CONTRATOS DEVEM SER OBJETO DE RENOVAÇÃO EM 2019 (119 A 129/2017).

CONTRATADAS/CREDENCIADAS:

Nº do Contrato	Emissora de Rádio Credenciada	Razão Social	Valor Mensal e Anual
119	TV Bela Aliança - Fundação Osny José Gonçalves - Rio do Sul	Razão Social: TV Bela Aliança - Fundação Osny José Gonçalves, pessoa jurídica de direito privado com sede na Alameda Aristiliano Ramos nº 281, 2º Andar - Centro - em Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 72.448.640/0001-70, Fones (48) 3223-2602 e 3216-2500, e-mail: opec@acaert.com.br, convenioalesc@acaert.com.br, neste ato, representada neste ato ACAERT, CNPJ 75.487.009/0001-78, através de seu representante legal, Presidente Marcello Corrêa Petrelli; portador do CPF:510.811.489-34, RG 6.811.576, e do Vice-Presidente de Finanças Fabio Lopes de Lima; portador do CPF nº 023.130.459-51, RG nº 3331900.	valor mensal de R\$ 15.507,25 e valor anual de R\$ 186.087,11
120	TV Record News - Florianópolis	Razão Social: TV Record News, TV Cultura S.A, pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis/SC, Avenida do Antão nº 1857, Bairro Morro da Cruz, inscrita no CNPJ sob o n. 83.900.050/0001-52 Fones (48) 3223-2602 e 3216-2500, e-mail: opec@acaert.com.br, convenioalesc@acaert.com.br, neste ato, representada ACAERT, CNPJ 75.487.009/0001-78, através de seu representante legal, Presidente Marcello Corrêa Petrelli; portador do CPF:510.811.489-34, RG 6.811.576, e do Vice-Presidente de Finanças Fabio Lopes de Lima; portador do CPF nº 023.130.459-51, RG nº 3331900.	valor mensal de R\$ 103.381,73 e valor anual de R\$ 1.240.580,76

121	TV Litoral Sul (Canal 19 RTV) - Criciúma	Razão Social: TV Litoral Sul (Canal 19 RTV) - Criciúma - TV Litoral Sul Atividades de TV Aberta Ltda - Epp CNPJ 13.923.019/0001-51, Fones (48) 3223-2602 e 3216-2500, e-mail: opec@acaert.com.br, convenioalesc@acaert.com.br, neste ato, representada neste ato ACAERT, CNPJ 75.487.009/0001-78, através de seu representante legal, Presidente Marcello Corrêa Petrelli; portador do CPF:510.811.489-34, RG 6.811.576, e do Vice-Presidente de Finanças Fabio Lopes de Lima; portador do CPF nº 023.130.459-51, RG nº 3331900.	valor mensal de R\$ 15.507,25 e valor anual de R\$ 186.087,11
122	TV RIC SC - RECORDE - Florianópolis	Razão Social: TV RIC SC - RECORDE, TV O Estado de Florianópolis Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis/SC, Avenida do Antão nº 1762, Bairro Altos do Morro do Cruz, inscrita no CNPJ sob o n. 79.875.902/0001-21, Fones (48) 3223-2602 e 3216-2500, e-mail: opec@acaert.com.br, convenioalesc@acaert.com.br, neste ato, representada pela ACAERT, CNPJ 75.487.009/0001-78, através de seu representante legal, Presidente Marcello Corrêa Petrelli; portador do CPF:510.811.489-34, RG 6.811.576, e do Vice-Presidente de Finanças Fabio Lopes de Lima; portador do CPF nº 023.130.459-51, RG nº 3331900.	valor mensal de R\$ 196.425,28 e valor anual de R\$ 2.357.103,44
123	TV BRASIL ESPERANÇA - Itajaí	Razão Social: TV BRASIL ESPERANÇA, Fundação Cultural e Educacional de Itajaí, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Itajaí, Rua Antonio Dutra 62 O/ São Vicente, inscrita no CNPJ sob o nº 01.406.705/0001-76 Fones (48) 3223-2602 e 3216-2500, e-mail: opec@acaert.com.br, convenioalesc@acaert.com.br, neste ato, representada pela ACAERT, CNPJ 75.487.009/0001-78, através de seu representante legal, Presidente Marcello Corrêa Petrelli; portador do CPF:510.811.489-34, RG 6.811.576, e do Vice-Presidente de Finanças Fabio Lopes de Lima; portador do CPF nº 023.130.459-51, RG nº 3331900.	valor mensal de R\$ 15.507,25 e valor anual de R\$ 186.087,11
124	TV BRASIL ESPERANÇA - Joinville	TV BRASIL ESPERANÇA, razão social Fundação Cultural e Educacional de Itajaí, pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville, Av. Getulio Vargas nº 567 - Bairro: Bocarem, inscrita no CNPJ sob o n. 01.406.705/0002-57, Fones (48) 3223-2602 e 3216-2500, e-mail: opec@acaert.com.br, convenioalesc@acaert.com.br, neste ato, representada pela ACAERT, CNPJ 75.487.009/0001-78, através de seu representante legal, Presidente Marcello Corrêa Petrelli; portador do CPF:510.811.489-34, RG 6.811.576, e do Vice-Presidente de Finanças Fabio Lopes de Lima; portador do CPF nº 023.130.459-51, RG nº 3331900.	valor mensal de R\$ 15.507,25 e valor anual de R\$ 186.087,11
125	TV LITORAL PANORAMA - Balneário Camboriu	Razão Social: TV LITORAL PANORAMA, Fundação de Rádio Difusão Rodes indo Pagam, CNPJ 03.070.411/0001-41, localizado Rua Indonésia nº 800 - anexo ao complexo turístico Cristo Luz na cidade de Balneário Camboriu Fones (48) 3223-2602 e 3216-2500, e-mail: opec@acaert.com.br, convenioalesc@acaert.com.br, neste ato, representada pela ACAERT, CNPJ 75.487.009/0001-78, através de seu representante legal, Presidente Marcello Corrêa Petrelli; portador do CPF:510.811.489-34, RG 6.811.576, e do Vice-Presidente de Finanças Fabio Lopes de Lima; portador do CPF nº 023.130.459-51, RG nº 3331900.	valor mensal de R\$ 15.507,25 e valor anual de R\$ 186.087,11
126	N.C. COMUNICAÇÕES S.A. - Florianópolis	Razão Social: N.C. COMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis, Rua General Vieira da Rosa nº 1570 - Bairro Morro da Cruz, inscrita no CNPJ sob o n. 68.737.857/0005-56, Fones (48) 3223-2602 e 3216-2500, e-mail: opec@acaert.com.br, convenioalesc@acaert.com.br, neste ato, representada pela ACAERT, CNPJ 75.487.009/0001-78, através de seu representante legal, Presidente Marcello Corrêa Petrelli; portador do CPF:510.811.489-34, RG 6.811.576, e do Vice-Presidente de Finanças Fabio Lopes de Lima; portador do CPF nº 023.130.459-51, RG nº 3331900.	valor mensal de R\$ 310.145,19 e valor anual de R\$ 3.721.742,28
127	TV UNISUL - Tubarão	Razão Social: TV UNISUL, Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina Unisul, pessoa jurídica de direito privado com sede em Tubarão/SC, Avenida José Acácio Moreira nº 787 - Centro - inscrita no CNPJ sob o n. 86.445.293/0001-36, Fones (48) 3223-2602 e 3216-2500, e-mail: opec@acaert.com.br, convenioalesc@acaert.com.br, neste ato, representada pela ACAERT, CNPJ 75.487.009/0001-78, através de seu representante legal, Presidente Marcello Corrêa Petrelli; portador do CPF:510.811.489-34, RG 6.811.576, e do Vice-Presidente de Finanças Fabio Lopes de Lima; portador do CPF nº 023.130.459-51, RG nº 3331900.	valor mensal de R\$ 15.507,25 e valor anual de R\$ 186.087,11

128	TV SBT SANTA CATARINA - Lages	Razão Social: TV SBT SANTA CATARINA, Televisao Lages Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede em Lages, Rua Carlos Jofre do Amaral, inscrita no CNPJ sob o n. 83.012.013/0001-08 Fones (48) 3223-2602 e 3216-2500, e-mail: opec@acaert.com.br, convenioalesc@acaert.com.br, neste ato, representada pela ACAERT, CNPJ 75.487.009/0001-78, através de seu representante legal, Presidente Marcello Corrêa Petrelli; portador do CPF:510.811.489-34, RG 6.811.576, e do Vice-Presidente de Finanças Fabio Lopes de Lima; portador do CPF nº 023.130.459-51, RG nº 3331900.	valor mensal de R\$ 196.425,28 e valor anual de R\$ 2.357.103,44
129	Tv FURB - Blumenau	Razão Social: TV Furb - Fundação Universidade Regional De Blumenau, pessoa jurídica de direito privado com sede em Blumenau-SC, Rua Antonio da Veiga nº 140, CEP: 89012-500 - inscrita no CNPJ sob o nº 82.662.958/0001-02, Fones: e-mail: opec@acaert.com.br, convenioalesc@acaert.com.br, neste ato, representada pela ACAERT, CNPJ 75.487.009/0001-78, através de seu representante legal, Presidente Marcello Corrêa Petrelli; portador do CPF:510.811.489-34, RG 6.811.576, e do Vice-Presidente de Finanças Fabio Lopes de Lima; portador do CPF nº 023.130.459-51, RG nº 3331900.	valor mensal de R\$ 15.507,25 e valor anual de R\$ 186.087,11
Valor Global:			R\$ 10.979.139,73

VIGÊNCIA: 1º de novembro de 2019 e 31 de outubro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.979.139,73

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; Art. 55, III, combinado com o art. 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato original; Cláusula Terceira, item 3.7 do contrato original; Atos da Mesa nº 128/2015, 131/2016 e 101/2017; Autorização Administrativa através das Declarações CEO-DF nº 057 e 70/2019.

Florianópolis 19 de novembro de 2019

Neroci da Silva Raupp - Diretor-Geral

Lucia Helena Vieira - Diretora de Comunicação Social

Marcello Corrêa Petrelli- Presidente

Fábio Lopes de Lima- Vice-Presidente de Finanças

* * *

EXTRATO Nº 208/2019

REFERENTE: 1º Publicação da Ata de Registro de Preço CL nº 005/2019-00 oriunda do Pregão Presencial CL nº 000020/2019.

OBJETO: Aquisição, via Sistema de Registro de Preços, de materiais para serviços de manutenção necessárias nas dependências do Palácio Barriga-Verde e nova Unidade Administrativa.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (08/11/2019).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e

normas contidas na referida Lei; na Lei nº 10.520 de 17/07/2002; na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; no Ato da Mesa nº 214 de 05/11/2007, art. 8º; subsidiariamente nos Decretos Federais 7.892 de 23/01/2013 e 8.250 de 23/05/2014; nos Atos da Mesa nº 101 de 14/02/2017, 128 de 27/02/2015 e 131 de 09/03/2016; e na Autorização para Processo Licitatório nº 45 de 17/09/2019, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 020 de 29/10/2019.

Lote 01

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	30	PEÇA	ADAPTADOR HIDRÁULICO DE PVC DE 20MM	Plastubo	0,50	15,00
2	30,00	PEÇA	ADAPTADOR HIDRÁULICO DE PVC DE 25MM	Plastubo	0,70	21,00
3	10,00	BARRA	CANO PVC PARA ESGOTO 100MM - BARRA COM 6 METROS	Plastubo	60,70	607,00
4	10,00	BARRA	CANO PVC PARA ESGOTO 40MM - BARRA COM 6 METROS	Plastubo	22,37	223,70
5	20,00	BARRA	CANO PVC PARA ÁGUA 20MM - BARRA COM 6 METROS	Plastubo	12,43	248,60
6	20,00	BARRA	CANO PVC PARA ÁGUA 25MM - BARRA COM 6METROS	Plastubo	13,93	278,60
7	30,00	PEÇA	TAMPÃO CAP DE 25MM ROSCA EXTERNA	Plastubo	1,84	55,20
8	30,00	PEÇA	TAMPÃO CAP PVC 25 MM ROSCA INTERNA	Plastubo	1,89	56,70
9	30,00	PEÇA	CURVA EM PVC 25MM	Plastubo	1,91	57,30
10	30,00	PEÇA	CURVA EM PVC 20MM	Plastubo	1,39	41,70
11	30,00	PEÇA	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 20MM	Plastubo	0,46	13,80
12	30,00	PEÇA	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 25MM	Plastubo	0,63	18,90
13	30,00	PEÇA	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM X 1/2" MARROM	Plastubo	1,33	39,90
14	30,00	PEÇA	JOELHO EM PVC 40 MM 90º PARA ESGOTO	Plastubo	1,79	53,70
15	20,00	PEÇA	JOELHO EM PVC 50MM 90º PARA ESGOTO	Plastubo	2,48	49,60
16	30,00	PEÇA	JOELHO PVC DE 25MM X 1/2" AZUL	Plastubo	3,73	111,90
17	20,00	PEÇA	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC 50MM PARA 40MM ESGOTO	Plastubo	1,69	33,80
18	20,00	PEÇA	LUVA EM PVC 50MM PARA ESGOTO	Plastubo	2,09	41,80
19	30,00	PEÇA	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	Plastubo	0,54	16,20
20	30,00	PEÇA	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM DE CORRER	Plastubo	7,66	229,80
21	20,00	PEÇA	LUVA EM PVC 40MM PARA ESGOTO	Plastubo	0,89	17,80
22	30,00	PEÇA	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	Plastubo	0,48	14,40
23	50,00	PEÇA	TAMPÃO CAP DE 20MM MARROM	Plastubo	0,70	35,00
24	50,00	PEÇA	TAMPÃO CAP DE 25MM MARROM	Plastubo	0,83	41,50

25	20,00	PEÇA	TAMPÃO CAP EM PVC 1/2" COM ROSCA EXTERNA	Plastubo	0,67	13,40
26	20,00	PEÇA	TAMPÃO CAP EM PVC 1/2" COM ROSCA INTERNA	Plastubo	1,06	21,20
27	50,00	PEÇA	TEE EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	Plastubo	0,81	40,50
28	50,00	PEÇA	TEE EM PVC DE 1/2" COM ROSCA	Plastubo	2,31	115,50
29	20,00	PEÇA	TEE EM PVC 40MM PARA ESGOTO	Plastubo	1,99	39,80
30	20,00	PEÇA	TEE EM PVC 50MM PARA ESGOTO	Plastubo	4,78	95,60
31	30,00	PEÇA	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL EM PVC CROMADO PARA CAIXA DE DESCARGA	blukit	21,10	633,00
32	20,00	UN	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO - EMBALAGEM DE 175 GRAMAS COM PINCEL APLICADOR	amazonas	12,84	256,80
33	20,00	PEÇA	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	nacional	7,72	154,40
34	50,00	PEÇA	ASSENTO SANITÁRIO OVAL BRANCO	alumasa	23,68	1.184,00
35	50,00	PEÇA	ASSENTO SANITÁRIO CALYPSO PP BR INCEPA	Astra/calypso	128,87	6.443,50
36	10,00	PEÇA	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL DE 25MM	viqua	22,89	228,90
37	10,00	PEÇA	REGISTRO DE METAL DE GAVETA 3/4	Fertak/bruto	40,70	407,00
38	10,00	PEÇA	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2"	Vicap pepa	41,30	413,00
39	10,00	PEÇA	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM	Dif/esfera diferpan	19,40	194,00
40	50,00	PEÇA	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DA HYDRA SEDE	Blukit diferpan	42,99	2.149,50
41	50,00	PEÇA	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL - TUBO EXTENSIVO	herc	5,34	267,00
42	10,00	UN	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE - BICA ALTA - DE 1/2"	rainha	128,47	1.284,70
43	10,00	UN	TORNEIRA ELÉTRICA ARTICULÁVEL - BICA ALTA 1/2"	Lorenzetti/easy 4800w	221,61	2.216,10
44	10,00	UN	TORNEIRA METÁLICA DE MESA - BICA ALTA 1/2"	Real metais/1198 c31 diferpan	135,33	1.353,30
45	10,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PVC 1/2"	Herc/plus br diferpan	24,48	244,80
46	30,00	PEÇA	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"	Bognar diferpan	46,57	1.397,10
47	20,00	PEÇA	VÁLVULA METÁLICA PARA CUBA	Real metais diferpan	28,56	571,20
48	20,00	PEÇA	VÁLVULA METÁLICA PARA LAVATÓRIO DE COLUNA	Real metais/1603 diferpan	26,97	539,40
49	30,00	PEÇA	NÍPEL EM PVC COM ROSCA 3/4"	plastubo	1,29	38,70
50	30,00	PEÇA	NÍPEL EM PVC COM ROSCA 1/2"	plastubo	0,80	24,00
54	20,00	PEÇA	REDUÇÃO EXCÊNTRICA BITOLA 100 X 50MM PVC	plastubo	5,67	113,40
55	20,00	PEÇA	REDUÇÃO EXCÊNTRICA BITOLA 100 X 75MM PVC	plastubo	6,57	131,40
56	20,00	PEÇA	PROLONGADOR DE METAL COM ROSCA DE 1/2"	Rainha 4cm	13,04	260,80
81	20,00	METRO	MANGUEIRA PLÁSTICA CRISTAL DE 1/2"	Unifort pepa	2,49	49,80
164	10,00	GALÃO	COLA DE CONTATO TIPO CASCOLA - GALÃO 3,6 LITROS	Henkel/2,8kg sem toluol diferpan	103,59	1.035,90
165	10,00	LATA	COLA PLÁSTICA UNIVERSAL 400G - (MASSA DE CALAFETAR)	Pulvitec/350gr diferpan	9,95	99,50
167	10,00	ROLO	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA 70MM X 200 METROS	Plasticor diferpan	16,32	163,20
168	20,00	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO 25MM X 50 METROS	3mm	39,31	786,20
169	10,00	TUBO	COLA INSTANTÂNEA TIPO SUPER BONDER - TUBO COM 20G	Henkel diferpan	10,65	106,50
201	20,00	UN	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM 90º	plastubo	4,98	99,60
202	30,00	UN	FITA VEDA ROSCA 12MMX25MM	Pulvitec nacional	7,16	214,80
206	20,00	UN	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COM ACIONAMENTO LATERAL (ASTRA)	Blukit diferpan	107,97	2.159,40
207	30,00	UN	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM ANEL 40 CM	krona	4,98	149,40
208	30,00	UN	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL DE 50 CM	krona	3,28	98,40
209	50,00	UN	TUBO PLÁSTICO 75MM	plastubo	54,73	2.736,50
310	50,00	PEÇA	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO (DECA-PLUS)	Deca/vogue plus br	97,52	4.876,00
319	30,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL CROMADO 30CM	nacional	14,93	447,90
Valor Total R\$ 36.178,00 (Trinta e seis mil e cento e setenta e oito reais)						

Lote 04

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
145	50,00	PEÇA	LÂMPADA ELÉTRICA LUZ MISTA BASE E-40 500 WATTS 220 VOLTS	g-light	102,45	5.122,50
146	100,00	PEÇA	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA DE 07W DULUX D - COR BRANCA	Avant pepa	9,56	956,00
147	50,00	PEÇA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO BILATERAL HQIS-TS WDL DE 150 W	g-light	71,06	3.553,00
148	100,00	PEÇA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30LED	g-light	19,39	1.939,00
252	50,00	UN	LAMPADA DE LED AR 111 8,5W BC QTE300K 24G 220V	g-light	113,67	5.683,50
253	300,00	UNID	LAMPADA BULBO LED: 6,5W;220; 6500K IRC80 FP 09, E 27	g-light	8,28	2.484,00
254	300,00	UNID	LAMPADA BULBO LED 9,5W, 220V 300K, IRC 80 FP09, E27	g-light/9w	9,73	2.919,00
255	300,00	UNID	LAMPADA BULBO LED 9,5W, 220V 6500K IRC 80; 0,9, E27	g-light/9w	9,73	2.919,00
256	100,00	UNID	LÂMPADA DICRÓICA 7W, 220V; 2700K, IRC 0,8 FP 0,8 GU 10, DIMERIZÁVEL	energy	43,30	4.330,00
257	100,00	UNID	LAMPADA DE LED SUPERLED GLOBO 10W 220v; 3000K	foxlux	59,79	5.979,00
258	50,00	UNID	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W 220V 4000	g-light/20w	28,47	1.423,50
259	50,00	UN	LÂMPADA TIPO PAR 20, LED 7W 220V, BASE E27, 30° 2800K	g-light	26,79	1.339,50
260	50,00	UNID	LÂMPADA PAR 20 LED 6,5 W 220V 3000 K E 27	g-light	29,36	1.468,00
261	50,00	UNID	LÂMPADA PAR 20 LED 9,5 W 220V 3000 K E 27	g-light	41,12	2.056,00
262	50,00	UNID	LÂMPADA PAR 30 LED 9,5W, 220V . 3000K 25° E27	g-ligaht	56,73	2.836,50
263	50,00	UNID	LÂMPADA TIPO PAR LED; 38; IP 65; 15W 220V 3000K 25° E 27	empalux	72,53	3.626,50
264	50,00	UNID	LÂMPADA TIPO PAR, LED 38 15W, 220 V, 3000K 25° E 27	empalux	72,53	3.626,50
265	50,00	UNID	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DUPLO CONTATO;70W 4000K	g-light	78,15	3.907,50
Valor Total				R\$ 56.169,00 (Cinquenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais)		

Lote 06

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
183	20,00	LATA	MULTIMASSA TAPA FURO - LATA DE 340G	Pisafix pepa	33,44	668,80
184	20,00	TUBO	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO REAPROVEITÁVEL - TUBO COM 500 ML	dtools	29,77	595,40
185	10,00	ROLO	LIXA DE MADEIRA 120MM X 45M - AMARELA	Doble-a	225,55	2255,50
186	10,00	ROLO	LIXA DE MADEIRA 80MM X 45M - AMARELA	dobla	246,79	2467,90
187	10,00	ROLO	ARAME GALVANIZADO 1,65 MM BWG 16 - ROLO COM 1KG	morlan	19,07	190,70
188	50,00	SACO	CIMENTO CP II - SACO COM 50 KG.	supremo	28,68	1434,00
189	50,00	SACO	AREIA MÉDIA FINA - SACO COM 20KG	argasens	6,35	317,50
190	50,00	SACO	ARGAMASSA MÉDIA FINA PARA REBOCO - SACO COM 20KG	argasens	6,80	340,00
191	50,00	SACO	CIMENTCOLA - SACO DE 20kg	Incor/acl	7,81	390,50
199	10,00	PEÇA	BALDE DE PLÁSTICO PARA PEDREIRO	Nacional/12lt	11,35	113,50
210	10,00	ROLO	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100 METROS	ecocicle	2,82	28,20
211	10,00	KG	REJUNTE BRANCO 1 KG	incor	3,47	34,70
213	10,00	PEÇA	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO, ESTREIADA 18X33 CM	dtools	9,13	91,30
304	10,00	ROLO	LIXA DE MADEIRA 150MM X 45M - AMARELA	Doble-a	213,00	2130,00
Preço total				R\$ 11.058,00 (Onze mil e cinquenta e oito reais)		
1ª REGISTRADA: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI EPP						
Endereço: rodovia joao gualberto soares n 3265, loja 2 N° 3265, bairro rio vermelho, Florianópolis, SC, CEP: 88058300						
CNPJ/MF nº 31.254.425/0001-50						

Florianópolis/SC, 19 de Novembro de 2019
 Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral
 Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativo
 Valdeli Cecílio dos Santos- Procurador

EXTRATO Nº 209/2019

REFERENTE: Termo de Cessão de Uso Gratuito CL nº 003/2019-00, celebrado em 21/10/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Cessão de Uso de Bem Público a título precário e gratuito do que abaixo segue: - Área de 02 m² do imóvel localizado à Dr. Jorge da Luz Fontes, 310 (Palácio Barriga-Verde), Centro, Florianópolis (SC), para fins de instalação de Caixa Automático de propriedade do CESSIONÁRIO; Área de 02 m² do imóvel localizado à Avenida Mauro Ramos nº 300 (Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider), Centro, Florianópolis (SC), para fins de instalação de Caixa Automático de propriedade do CESSIONÁRIO;

VIGÊNCIA: 21/10/2019 à 20/10/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93; Art. 24, VIII, d Lei 8.666/93; Lei Estadual nº 5.704/80; Inciso VIII, Anexo 8, do Contrato 005/2019-00 firmado com o Banco do Brasil S/A; Autorização Administrativa através do Of. DF 0302019.

Florianópolis/SC, 19 de Novembro de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Arnaldo Vinício de Souza- Diretor Financeiro

Edilberto José de Souza Passos- Representantes

PORTARIAS**PORTARIA Nº 2279, de 19 de novembro de 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3726/2019,

RESOLVE:

ALTERAR nos assentamentos funcionais, o nome da ex-servidora, IZABEL CRISTINA ALMEIDA DO AMARAL FERNANDES ROSA, matrícula nº 3289, para **IZABEL CRISTINA ALMEIDA DO AMARAL**, alteração definida nos termos da certidão exarada pelo Cartório Cunha - São Paulo/SP.

Neroci da Silva Raupp

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2280, de 19 de novembro de 2019

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 028/2019.

Matr	Nome do Servidor	Função
1039	VICTOR INÁCIO KIST	Pregoeiro
0947	VALTER EUCLIDES DAMASCO	Pregoeiro Substituto
1877	ANTONIO HENRIQUE COSTA BULCAO VIANNA	Equipe de Apoio
2096	JOHNI LUCAS DA SILVA	
2016	CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT	
1015	SERGIO MACHADO FAUST	

Neroci da Silva Raupp

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2281, de 19 de novembro de 2019

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 029/2019.

Matr	Nome do Servidor	Função
2016	CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT	Pregoeiro
0947	VALTER EUCLIDES DAMASCO	Pregoeiro Substituto
1877	ANTONIO HENRIQUE COSTA BULCAO VIANNA	Equipe de Apoio
2096	JOHNI LUCAS DA SILVA	
1039	VICTOR INÁCIO KIST	
1015	SERGIO MACHADO FAUST	

Neroci da Silva Raupp

Diretor-Geral

PROJETOS DE LEI**PROJETO DE LEI Nº 0332.7/2019**

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 167

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, o projeto de lei que "Institui o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-SC) e estabelece outras providências".

Florianópolis, 12 de setembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 17/09/19

ESTADO DE SANTA CATARINA

EM Nº 009/19

Florianópolis, 25 de junho de 2019.

Senhor Governador,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de alteração da Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e dá outras providências.

A partir da Constituição Federal de 1988, a assistência social passou a ser reconhecida como política pública de seguridade social em que uma das diretrizes é sua organização com base na descentralização político-administrativa, com gestão e financiamento compartilhado entre os três entes federativos.

Visando regulamentar os artigos 203 e 204 da Carta Magna, que trata dos objetivos, diretrizes e organização da assistência social, foi promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

A partir da estruturação desta base legal, houve a necessidade da união, estados e municípios criarem normativas, em seu âmbito, para regulamentar e estruturar a assistência social como política pública, e seus respectivos instrumentos de gestão.

Neste contexto, o Estado de Santa Catarina promulgou, em 26 de dezembro de 1995, a Lei nº 10.037, que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), e, ainda, a Lei Complementar nº 143, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

O FEAS/SC foi instituído com o objetivo de proporcionar recursos e meios para o financiamento da assistência social, sendo gerido pelo órgão gestor estadual responsável por esta política pública, e controlado pelo CEAS. Neste sentido, o repasse de recursos financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) é previsto mediante a realização de contratos, convênios, acordos e similares.

Com o objetivo de regulamentar a Lei acima citada, fora editado o Decreto nº 659, de 30 de janeiro de 1996, e o Decreto nº 2.677, de 08 de outubro de 2009, que dispõem sobre o sistema de transferência dos recursos financeiros do FEAS aos FMAS para cofinanciamento dos serviços de ação continuada executados pelos municípios - sistema de transferência fundo a fundo.

Cabe ressaltar que, para o cofinanciamento da oferta dos serviços de ação continuada é necessário que o repasse de recursos

aos municípios seja automático, para evitar a ruptura e descontinuidade dos serviços, exigindo dessa forma, que a sistemática do cofinanciamento da Assistência Social seja executada nos moldes de transferência direta/automática.

A transferência de recursos fundo a fundo, de forma automática, foi incorporada pela Lei 12.435/2011, que alterou a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e vem ao encontro do fortalecimento e consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, ainda, do aperfeiçoamento desta política, dando maior ênfase às responsabilidades recíprocas, comuns e específicas dos entes federados na implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Neste ínterim, em âmbito federal, ocorreu a edição da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e das Normas Operacionais Básicas (NOB/SUAS) de 2005 e 2012, aprovadas respectivamente pelas Resoluções CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, nº 130, de 15 de julho de 2005, e nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que impactaram nos rumos da Política ao criar e operacionalizar o SUAS, inaugurando no país um novo modelo de organização da gestão e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Deste modo, tendo em vista que a Lei Complementar nº 143/1995 foi elaborada anteriormente a criação do SUAS, torna-se imprescindível que o Estado de Santa Catarina acompanhe a evolução do ordenamento jurídico por meio da adequação de suas normativas.

A alteração da Lei Complementar nº 143/1995 visa, ainda, atender ao disposto no inciso III, do art. 12, da NOB/SUAS 2012, que prevê como uma das responsabilidades dos Estados "normatizar e regular a política de assistência social em cada esfera de governo, em consonância com as normas gerais da União".

Além disso, visa atender o Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados no âmbito SUAS em que uma de suas metas prioritárias é a instituição da sistemática de repasse fundo a fundo em 100% dos Estados até 2015, bem como, a meta estabelecida no Plano Estadual de Assistência Social 2014-2015, aprovado pela Resolução do CEAS nº 26, de 11 de agosto de 2015, que prevê a criação e atualização dos marcos regulatórios da Política de Assistência Social no Estado.

Convém destacar que a presente proposição vai ao encontro dos anseios dos gestores municipais da assistência social, visto que amplia as possibilidades de utilização dos recursos repassados pelo FEAS, notadamente, em relação à autorização de pagamento de profissionais, há muito reivindicada pelos municípios.

Por oportuno, registra-se ainda, que a presente proposta fora submetida à Consulta Pública no período de 20/03/2017 a 03/05/2017, e contempla as contribuições da sociedade, dentre as quais se destaca a inserção no texto do inciso III do art. 5º, com repasses na modalidade fundo a fundo de forma regular e automática, e de igual forma, no inciso II do art. 8º.

Diante de todo o exposto, e considerando a necessidade de garantir a oferta permanente dos serviços socioassistenciais por meio da instituição e efetivação da transferência automática fundo a fundo, assim como a simplificação dos instrumentos de repasse e de prestação de contas do cofinanciamento estadual, solicitamos sua especial atenção para as alterações aqui sugeridas.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Maria Elisa da Silveira de Caro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

PROJETO DE LEI Nº 0332.7/2019

Institui o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-SC) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-SC), sob a orientação e o controle do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), com o objetivo de destinar recursos para o financiamento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios da área da assistência social.

Parágrafo único. A gestão orçamentária, financeira e contábil do FEAS-SC é de responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), a quem compete:

I - administrar os recursos do FEAS-SC, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo CEAS;

II - acompanhar, avaliar e viabilizar as ações previstas no Plano Plurianual de Assistência Social;

III - elaborar e submeter à deliberação do CEAS os programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos do FEAS-SC e os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

IV - normatizar o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da área da assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS;

V - ordenar os empenhos e autorizar as despesas do CEAS; e

VI - exercer outras atividades a serem estabelecidas por decreto do Governador do Estado, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 2º Constituem receitas do FEAS-SC:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento do Estado e os créditos adicionais estabelecidos no decurso de cada exercício;

II - as doações, os auxílios, as contribuições, as subvenções, as transferências e os legados que lhe venham a ser destinados na forma de bens móveis e imóveis ou recursos financeiros;

III - os recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;

IV - amortizações;

V - as transferências do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

VI - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas de atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FEAS-SC tenha direito a receber por força de lei e de convênios; e

VII - outros recursos que legalmente lhe forem destinados.

§ 1º As receitas que constituem o FEAS-SC serão depositadas em instituição financeira oficial, em conta vinculada específica, sob a denominação "Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-SC)".

§ 2º Os bens móveis e imóveis destinados ao FEAS-SC deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas.

Art. 3º Deverão ser alocadas no FEAS-SC as receitas e por ele executadas as despesas relativas ao conjunto de ações da gestão do SUAS e dos serviços, programas, projetos e benefícios da área da assistência social.

§ 1º Compete ao FEAS-SC promover a execução orçamentária e financeira de todo recurso nele alocado oriundo da União e do Tesouro do Estado.

§ 2º Será detalhado no Plano Estadual de Assistência Social o planejamento das atividades a serem desenvolvidas com os recursos do FEAS-SC.

Art. 4º Os recursos do FEAS-SC serão aplicados:

I - no cofinanciamento dos serviços, programas e projetos da área da assistência social e no aprimoramento da gestão do SUAS;

II - no custeio de ações e equipamentos públicos estatais da rede socioassistencial dos Municípios do Estado;

III - no cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial dos Municípios do Estado, incluindo a reforma, ampliação e construção de bens públicos para aumentar a sua capacidade instalada e fortalecer o SUAS;

IV - no pagamento de benefícios eventuais, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 22 da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

V - na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de bens imóveis para prestação de serviços da área da assistência social;

VI - no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações da área da assistência social;

VII - no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal na área da assistência social;

VIII - no atendimento, em conjunto com a União e os Municípios do Estado, às ações assistenciais de caráter emergencial e de calamidade pública;

IX - no apoio financeiro, material e estrutural à Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SC) e ao CEAS;

X - no apoio financeiro ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS-SC), ao Fórum Estadual Permanente de Assistência Social, ao Fórum Estadual de

Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS e ao Fórum Estadual de Usuários e Usuárias do SUAS;

XI - no cofinanciamento de serviços regionalizados de proteção social especial de média e alta complexidade, bem como de serviços da mesma espécie executados diretamente pelo Estado; e

XII - no custeio, na manutenção e no pagamento de despesas conexas com os objetivos do FEAS-SC, inclusive com servidores ativos e inativos e respectivos encargos sociais.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FEAS-SC depende de prévia aprovação do CEAS, após regular processamento do respectivo pedido.

Art. 5º O cofinanciamento na gestão compartilhada do SUAS pressupõe:

I - a participação orçamentária e financeira de todos os entes federativos;

II - a definição e o cumprimento das competências e responsabilidades pelos entes federativos;

III - a implantação e a implementação das transferências de recursos por meio de repasses na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática;

IV - o cofinanciamento contínuo de serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente e a participação no custeio dos benefícios eventuais;

V - o estabelecimento de pisos de cofinanciamento para os serviços socioassistenciais e de incentivos para a gestão;

VI - a adoção de critérios transparentes de partilha de recursos pactuados na CIB-SC e deliberados pelo CEAS;

VII - o financiamento de programas e projetos; e

VIII - a alocação de recursos próprios destinados à área da assistência social.

Art. 6º Os recursos aplicados no cofinanciamento das ações continuadas de assistência social poderão ser utilizados para pagamento de profissionais que integram as equipes de referência dos serviços, conforme percentual a ser estabelecido na regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. São considerados serviços continuados aqueles ofertados nos Municípios do Estado, conforme a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), os quais serão financiados pelo FEAS-SC.

Art. 7º O financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da área da assistência social dar-se-á com recursos da União, do Estado e dos Municípios do Estado, além daqueles que compõem o FEAS-SC, nos termos da regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. O repasse de recursos para as entidades de assistência social devidamente inscritas nos conselhos municipais de assistência social dar-se-á por meio do FEAS-SC aos fundos municipais de assistência social, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CEAS.

Art. 8º O Estado, por meio do FEAS-SC, efetuará repasses financeiros aos fundos municipais de assistência social, mediante transferência:

I - regular e automática, quando destinados:

a) ao cofinanciamento da gestão, dos programas, dos projetos e dos serviços socioassistenciais de caráter continuado; e

b) ao pagamento dos benefícios eventuais de que trata o § 1º do art. 22 da Lei federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo CEAS; e

II - automática e pontual, quando destinados a atender ações assistenciais de caráter emergencial.

Parágrafo único. O FEAS-SC poderá repassar recursos destinados à área da assistência social aos entes federativos por meio de convênio, ajuste, contrato ou instrumento congênere, sendo vedado ao conveniente transferir a terceiros a execução do objeto do instrumento, observado o disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 9º Caberá ao ente federativo responsável pela utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da área da assistência social, por meio dos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§ 1º A prestação de contas dos recursos transferidos de forma regular e automática será objeto de regulamentação pela SDS.

§ 2º O saldo de recursos referentes ao cofinanciamento estadual repassados pelo FEAS-SC aos fundos municipais de assistência social existente em 31 de dezembro de cada ano poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos da legislação específica em vigor.

Art. 10. Os instrumentos de adesão, planejamento e prestação de contas de que trata o art. 8º desta Lei serão instituídos de modo informatizado por ato da SDS.

Parágrafo único. A SDS instituirá o Sistema Estadual de Informação do SUAS, com módulo específico de transferência automática de recursos financeiros do FEAS-SC aos fundos municipais de assistência social.

Art. 11. O orçamento do FEAS-SC integrará o orçamento da SDS.

Art. 12. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0428.3/2019

Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio no projeto pedagógico das escolas da rede pública estadual de ensino básico e adota outras providências.

Art. 1º As escolas do ensino básico da rede pública estadual de ensino devem incluir, em seus projetos pedagógicos, medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio.

Art. 2º Entre as ações a serem desenvolvidas, estão incluídas a realização de palestras e debates com o objetivo de orientar os pais, alunos, professores e servidores a respeito das medidas mencionadas no art. 1º.

Parágrafo único. As ações de que trata o *caput*, devem ser desenvolvidas pelo próprio corpo docente da unidade escolar.

Art. 3º Na ocorrência de automutilação ou tentativa de suicídio, as escolas devem notificar imediatamente o Conselho Tutelar competente.

Parágrafo único. A notificação ocorrerá em caráter sigiloso.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber

Lido no Expediente

Sessão de 13/11/19

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura tem como modelo a Política Nacional de Prevenção da automutilação e do Suicídio, criada pelo Governo Federal (Lei federal nº 13.819/2019), e tem como principal objetivo de conscientização e disseminação de informações, com o fim de prevenir a automutilação e o suicídio, que se tornaram uma preocupação mundial, independentemente de cultura, política ou aspectos econômicos.

Segundo o *site* do Centro de Valorização da Vida (CVV) a maior prevalência vai da pré-adolescência até a idade do adulto jovem, ou seja, dos 12, 13 anos de idade até os 25 a 30. É uma estatística mundial que se repete. No Brasil, ainda não há dados consistentes sobre esse tipo de comportamento. Em relação a gênero, os estudos internacionais dizem que há uma leve dominância entre as mulheres, mas em alguns países essa estatística é igual entre homens e mulheres.

A prevenção deve partir do desenvolvimento de habilidades emocionais dos jovens para lidar com as dificuldades do mundo, já que não é impossível poupá-las dos problemas e dores. A resposta não é única, mas uma opção pode ser trabalhar com elas em casa e na escola para que desenvolvam resiliência e habilidades sociais e emocionais para lidar com *bullying* e *cyberbullying*, com perdas, com frustrações, para aprender a resolver conflitos da melhor maneira possível.

Em 2014, o Brasil figurava em oitavo lugar em números absolutos de suicídios, segundo a OMS. Os dados sobre morte por suicídio são obtidos por meio de informações que constam no atestado de óbito, e que são compiladas no Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), mantido pelo Ministério da Saúde. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estima que 9,5% dos óbitos não foram registrados em cartório.

Calcula-se que a depressão atinja cerca de 12 milhões de pessoas no Brasil, e cada vez mais jovens e adolescentes vêm sendo diagnosticados com essa doença silenciosa que pode levar até ao suicídio.

Ainda de acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) a depressão é a segunda causa de morte entre jovens entre 15 e 29 anos, e que 15% (quinze por cento) da população nesta mesma faixa etária sofram com essa doença.

Na mesma esteira, segundo dados divulgados em setembro do ano passado pelo Ministério da Saúde, entre 2007 e 2016, foram registrados 106.374 mortes por suicídio, e em 2016, a taxa chegou a 5,8 por 100 mil habitantes, com 11.433 mortes por essa causa, o que corresponde ao dado alarmante de um suicídio a cada 46 minutos.

É certo que o tratamento deve ser feito com auxílio médico profissional, por meio de medicamentos e acompanhamento terapêutico, conforme cada caso. Contudo, o apoio da família é fundamental.

Assim, com o propósito de implementar uma política em âmbito estadual para combater os terríveis e alarmantes índices de depressão, automutilação e suicídio entre os jovens, subscrevo esta proposição para que as escolas públicas da educação básica do Estado de Santa Catarina incluam, em seus projetos pedagógicos, medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio, com a implementação de ações como palestras e debates de orientação aos pais, alunos, professores e servidores sobre o assunto.

Ante o exposto, haja vista a relevância da matéria, espero contar com o apoio dos meus Pares para a sua aprovação.

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0429.4/2019

Dispõe sobre a divulgação, pela internet, nos sites oficiais dos hospitais públicos e privados, fotografia dos pacientes desconhecidos internados na rede de saúde pública e privada no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Os hospitais públicos e privados do Estado de Santa Catarina proporcionarão, em seus sites oficiais da rede mundial de computadores, de forma clara e de fácil acesso, fotografias dos pacientes que derem entrada nos hospitais das redes públicas e privadas em estado inconsciente, sem documentos e desacompanhados.

Art. 2º Junto com a fotografia do paciente deverão ser inseridas as informações que o hospital possuir, tais como idade aparente, cor, altura, peso, traços característicos como tatuagem ou cicatriz, bem como o endereço do hospital onde estiver internado.

Art. 3º No cadastro de dados também deverá conter o nome, o telefone e o email de contato do serviço social da instituição de saúde para que familiares do paciente internado e demais pessoas possam fazer o contato.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber

Lido no Expediente

Sessão de 13/11/19

JUSTIFICAÇÃO

A medida proposta neste Projeto de Lei tem por objetivo facilitar a identificação de pacientes desconhecidos e localização de suas respectivas famílias, visando possibilitar o regresso do mesmo ao seu lar, devolvendo-lhe o convívio com a família e desocupação do leito hospitalar para recebimento de novos pacientes que dele necessita.

Tal medida é de suma importância, pois com esse projeto de Lei as famílias poderão conseguir encontrar algum parente que está desaparecido, podendo assim ajudar, inclusive, no quadro clínico do paciente, visto que a presença da família tem relações diretas com o resultado da evolução clínica do enfermo em questão.

E a busca da identidade dessas pessoas é colocada nas mãos de um profissional que muitos nem imaginam fazer parte da equipe hospitalar e assistente social.

Esse trabalho de assistente social começa no momento do registro de entrada do paciente sem identificação, é importante ficar atento a todos os detalhes até mesmo aqueles que parecem ser banal.

Qualquer evidência pode ser uma pista. Com as informações preliminares em mãos, é hora de acionar os mais variados programas de pessoas desaparecidas. A coleta de digitais, também é um caminho bastante eficiente no processo de identificação dos pacientes.

O custo de uma medida desse porte é insignificante, pois a base da internet já existe nas unidades, e as fotos podem ser feitas com o próprio telefone celular, que serão remetidas diretamente, por meio eletrônico.

Nesse sentido, solicito aos meus pares, a aprovação desta proposição, por ser medida necessária para o exercício da cidadania dos pacientes desconhecidos e de suas famílias.

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0430/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 210

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Estabelece, nos termos do art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição da República, os requisitos para compensação de crédito tributário ou não tributário inscrito em dívida ativa com precatório do Estado, de suas autarquias e de suas fundações".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 06 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 13/11/19

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EM Nº 164/2019

Florianópolis, 24 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Florianópolis/SC

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Projeto de Lei que estabelece, nos termos do art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, os requisitos para compensação de débitos inscritos em dívida ativa de natureza tributária e não tributária com precatórios do Estado de Santa Catarina, suas autarquias e fundações.

2. O objetivo central deste Projeto de Lei será o de autorizar, com fulcro no art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República (ADCT), a compensação de crédito tributário ou não tributário inscrito em Dívida Ativa com débito da Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, inclusive de autarquias e fundações do Estado, decorrente de precatório expedido pelo Poder Judiciário que esteja pendente de pagamento.

3. Cabe ressaltar que este Projeto de Lei tem como finalidade não apenas regulamentar o disposto no art. 105 do ADCT da Constituição Federal, mas também baixar o estoque de precatórios sem que haja o dispêndio de recursos por parte do Estado, por meio da compensação com créditos tributários que em muitos casos se tornam incobráveis por meio de execução fiscal, pois o índice estimado de recuperação de créditos tributários inscritos em dívida ativa no Estado é de 1,5% (um e meio por cento).

4. O art. 1º deste Projeto de Lei autoriza a compensação de crédito tributário ou não tributário inscrito em dívida ativa com débito da Fazenda Pública do Estado, inclusive de suas autarquias e fundações, decorrente de precatório expedido pelo Poder Judiciário que esteja pendente de pagamento.

5. O § 1º do mesmo artigo estabelece que não se aplica à compensação referida no caput do artigo 1º qualquer tipo de vinculação, como as transferências a outros entes e as destinadas à educação, à saúde, à base de cálculo da Receita Líquida Disponível estabelecida anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a outras finalidades.

6. A referida não-vinculação decorre do parágrafo único do art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional no 94, de 2016 e transformado em § 1º pela Emenda Constitucional no 99, de 2017, in verbis

7. Art. 105. Enquanto vigor o regime de pagamento de precatórios previsto no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é facultada aos credores de precatórios, próprios ou de terceiros, a compensação com débitos de natureza tributária ou de outra natureza que até 25 de março de 2015 tenham sido inscritos na dívida ativa dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, observados os requisitos definidos em lei própria do ente federado (Incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 2016).

8. § 1º Não se aplica às compensações referidas no caput deste artigo qualquer tipo de vinculação, como as transferências a outros entes e as destinadas à educação, à saúde e a outras finalidades. (Numerado do parágrafo único pela Emenda constitucional nº 99, de 2017)

9. § 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios regulamentarão nas respectivas leis o disposto no caput deste artigo em até cento e vinte dias a partir de 1º de janeiro de 2018. (Incluído pela Emenda constitucional nº 99, de 2017)

10. § 3º Decorrido o prazo estabelecido no § 2º deste artigo sem a regulamentação nele prevista, ficam os credores de precatórios autorizados a exercer a faculdade a que se refere o caput deste artigo. (Incluído pela Emenda constitucional nº 99, de 2017)

11. O art. 2º deste Projeto de Lei, também com fulcro no art. 105 do ADCT, estabelece as condições para que seja efetuada a compensação de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até 25 de março de 2015 com precatórios.

12. Ressalta-se ainda que, conforme dispõe o § 5º do art. 2º deste Projeto de Lei, a possibilidade de compensação mesmo que o saldo do precatório seja insuficiente para quitar o crédito tributário, permitindo-se ainda o parcelamento do saldo remanescente do crédito tributário nesse caso.

13. Já o art. 3º deste Projeto de Lei determina que a compensação: I - importa em confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária; II - aplica-se a débito da Fazenda Pública do Estado ou de suas autarquias e fundações em poder do titular do precatório, sucessor ou cessionário, a qualquer título; III - não abrange as despesas processuais e os honorários advocatícios devidos ao Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Re aparelhamento (FUNJURE), instituído pela Lei Complementar nº 56, de 29 de junho de 1992; e IV - não se aplica concomitantemente com qualquer outra remissão ou anistia prevista na legislação tributária.

14. O art. 4º deste Projeto de Lei estabelece o procedimento para compensação, estabelecendo que o pedido deverá ser dirigido ao Procurador-Geral do Estado, sendo instruído com a documentação prevista nos incisos I a VII do caput do artigo.

15. Além disso, o § 1º do art. 4º deste Projeto de Lei determina que o valor do crédito tributário ou não tributário, para fins da compensação prevista na futura Lei, será atualizado desde a data da sua constituição até a data do requerimento, na forma da legislação tributária.

16. Já o § 2º do mesmo artigo estabelece que a compensação se realizará entre o valor atualizado do crédito tributário ou não tributário inscrito em dívida ativa nos termos do § 1º e o valor líquido efetivamente titulado pelo credor do precatório, e o § 3º determina que entende-se por valor líquido efetivamente titulado pelo credor do precatório o montante apurado após as retenções legais obrigatórias, como as relativas à contribuição previdenciária e ao imposto de renda aferidos em relação ao credor original do título.

17. O § 4º do art. 4º deste Projeto de Lei estabelece ainda que o pedido de compensação não suspende a exigibilidade do crédito tributário, a fluência dos juros de mora e demais acréscimos legais.

18. O art. 5º deste Projeto de Lei estabelece que, deferida a compensação, a Procuradoria-Geral do Estado: I - comunicará o deferimento ao tribunal requisitante, para que proceda à baixa do precatório no valor correspondente à compensação efetuada; e II - peticionará ao juízo da execução, requerendo a suspensão das medidas de cobrança.

19. O art. 6º deste Projeto de Lei estabelece que a futura Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024, sendo a data de produção de efeitos determinada com fulcro no caput do art. 105 do ADCT da Constituição Federal.

20. O dispositivo constitucional estabelece que enquanto vigor o regime de pagamento de precatórios previsto no art. 101 do próprio ADCT, é facultada aos credores de precatórios, próprios ou de terceiros, a compensação com débitos de natureza tributária ou de outra natureza que até 25 de março de 2015 tenham sido inscritos na dívida ativa dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, observados os requisitos definidos em lei própria do ente federado, e o art. 101 do ADCT alterado pela Emenda Constitucional 99/17, estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

21. Por fim, o art. 7º deste Projeto de Lei revoga a Lei nº 15.300, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre a compensação de dívida da Fazenda Pública decorrente de precatório pendente de pagamento com crédito tributário e outros créditos e estabelece outras providências.

22. A revogação se justifica face a este Projeto de Lei discorrer sobre o mesmo conteúdo da Lei 15.300, de 2010, bem como que a referida Lei 15.300, de 2010, apesar de estar em vigor, não produz mais efeitos, em virtude do seu art. 4º, que estabeleceu que o pedido de compensação fosse dirigido ao Procurador-Geral do Estado, em até 90 (noventa) dias a partir da publicação da Lei, que se deu em 13 de setembro de 2010, ou seja, a Lei 15.300, de 2010 somente produziu efeitos até 12 de dezembro de 2010.

23. Finalizando, solicitamos que a tramitação deste Projeto de Lei ocorra em regime de máxima urgência em virtude do esgotamento do prazo previsto nos §§ 2º e 3º do art. 105 do ADCT da Constituição Federal, ou seja, de que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios regulamentarão nas respectivas leis o disposto no caput do próprio art. 105 do ADCT, ou seja, a compensação de créditos tributários e não tributários com precatórios, em até cento e vinte dias a partir de 1º de janeiro de 2018, e, decorrido o prazo citado sem que haja a regulamentação, ficam os credores de precatórios autorizados a efetuar a compensação de créditos tributários e não tributários com precatórios independentemente de regulamentação estadual.

Respeitosamente,

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 0430.8/2019

Estabelece, nos termos do art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição da República, os requisitos para compensação de crédito tributário ou não tributário inscrito em dívida ativa com precatório do Estado, de suas autarquias e de suas fundações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a compensação de crédito tributário ou não tributário inscrito em dívida ativa com débito da Fazenda Pública do Estado, inclusive de suas autarquias e fundações, decorrente de precatório expedido pelo Poder Judiciário que esteja pendente de pagamento.

§ 1º Não se aplica à compensação de que trata o caput deste artigo qualquer tipo de vinculação, como as transferências a outros entes e as destinadas à educação, à saúde, à base de cálculo da receita líquida disponível estabelecida anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a outras finalidades.

§ 2º Os valores compensados na forma desta Lei poderão ser deduzidos das parcelas mensais de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição da República.

Art. 2º A compensação de que trata esta Lei fica condicionada a que, cumulativamente:

I - o precatório:

a) esteja incluído no Orçamento do Estado e/ou reconhecido e contabilizado como obrigação no passivo dos órgãos e das entidades do Estado;

b) não seja objeto de qualquer impugnação ou recurso judicial ou, caso o seja, haja a expressa renúncia; e

c) quando expedido contra autarquia ou fundação do Estado, seja, para o fim de compensação, assumido pela Fazenda Pública do Estado, observado o disposto no § 7º deste artigo; e

II - o crédito tributário ou não tributário a ser compensado:

a) tenha sido inscrito em dívida ativa até 25 de março de 2015;

b) não seja objeto, na esfera administrativa ou judicial, de qualquer impugnação ou recurso ou, caso o seja, haja a expressa renúncia;

c) não esteja parcelado na data do requerimento da compensação; e

d) não seja decorrente de débitos de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) postergados, vencidos ou vincendos, decorrentes do Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC), inclusive daqueles inadimplidos e exigidos mediante notificação fiscal.

§ 1º Para os fins da compensação de que trata esta Lei, fica vedada a cessão parcial do direito individual sobre precatório, devendo o crédito singular ser transferido integralmente ao cessionário.

§ 2º A cessão do direito sobre o precatório deverá ser comunicada ao tribunal requisitante e à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), para os fins do disposto no § 14 do art. 100 da Constituição da República, habilitando-se a cessão pelo valor e pelo percentual transferido quando se tratar de débito da Fazenda Pública do Estado decorrente de ações plúrimas ou coletivas.

§ 3º Para a compensação do crédito tributário ou não tributário, o interessado poderá utilizar mais de um precatório se o seu valor líquido individual não alcançar o total inscrito em dívida ativa.

§ 4º Subsistindo saldo credor de precatório, o valor remanescente permanecerá sujeito às regras comuns, previstas na legislação para o crédito preexistente, conforme o caso.

§ 5º Subsistindo saldo devedor do crédito tributário ou não tributário, o valor remanescente será pago integralmente, sendo facultado seu parcelamento, nos termos da legislação tributária.

§ 6º Os honorários advocatícios contratados e incidentes sobre crédito decorrente do precatório deverão ser objeto de anuência do advogado habilitado para autorizar a compensação do respectivo valor, aplicando-se o disposto no § 4º deste artigo em caso de exclusão da verba advocatícia do montante a ser compensado.

Art. 3º A compensação de que trata esta Lei:

I - importa em confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária;

II - aplica-se a débito da Fazenda Pública do Estado ou de suas autarquias e fundações em poder do titular do precatório, sucessor ou cessionário, a qualquer título;

III - não abrange as despesas processuais e os honorários advocatícios devidos ao Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento (FUNJURE), instituído pela Lei Complementar nº 56, de 29 de junho de 1992; e

IV - não se aplica concomitantemente com qualquer outra remissão ou anistia prevista na legislação tributária.

§ 1º O valor devido ao FUNJURE, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, será de 10% (dez por cento) do valor compensado.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não abrange nem substitui honorários sucumbenciais definidos em favor do Estado decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado ou cujos recursos tenham sido objeto de desistência pelo contribuinte interessado na compensação, proferidas em ações autônomas, embargos de devedor ou incidentes de exceção de pré-executividade.

Art. 4º O requerimento de compensação será dirigido ao Procurador-Geral do Estado e instruído com:

I - certidão expedida pelo tribunal requisitante, atestando a liquidez, certeza e exigibilidade do precatório habilitado em nome do requerente e contendo o valor líquido atualizado do título, de acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 2º desta Lei e no § 16 do art. 97 do ADCT da Constituição da República;

II - indicação da dívida ativa objeto do requerimento de compensação;

III - declaração relativa à confissão de que trata o inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

IV - cópia da petição de renúncia ao direito em que se fundamenta a impugnação ou o recurso, na esfera administrativa e judicial, relativo ao crédito tributário representado na certidão de dívida ativa, se for o caso;

V - comprovante de pagamento do valor devido ao FUNJURE;

VI - comprovante de pagamento das custas processuais; e

VII - cópia de petição dirigida ao Presidente do tribunal requisitante, comunicando o interesse na compensação de que trata esta Lei.

§ 1º O valor do crédito tributário ou não tributário, para fins da compensação prevista nesta Lei, será atualizado desde a data da sua constituição até a data do requerimento, na forma da legislação tributária.

§ 2º A compensação se realizará entre o valor atualizado do crédito tributário ou não tributário inscrito em dívida ativa, nos termos do § 1º deste artigo, e o valor líquido efetivamente titulado pelo credor do precatório.

§ 3º Entende-se por valor líquido efetivamente titulado pelo credor do precatório o montante apurado após as retenções legais obrigatórias, como as relativas à contribuição previdenciária e ao imposto de renda aferidos em relação ao credor original do título.

§ 4º O requerimento de compensação não suspende a exigibilidade do crédito tributário ou não tributário, a fluência dos juros de mora nem a incidência dos demais acréscimos legais.

Art. 5º Deferida a compensação, a PGE:

I - comunicará o deferimento ao tribunal requisitante, para que proceda à baixa do precatório no valor correspondente à compensação efetuada; e

II - peticionará ao juízo da execução, requerendo a suspensão das medidas de cobrança.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 15.300, de 13 de setembro de 2010.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 0431/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 212

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, e estabelece outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 08 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 13/11/19

EM SEF Nº 240/2019

Florianópolis/SC, 29 de outubro de 2019.

Senhor Governador,

A presente Exposição de Motivos trata da renegociação da operação de crédito contraída com o Bank of America(BOFA), no âmbito do contrato firmado em 27 de dezembro de 2012, autorizado pela Lei

nº 15.881, de 10 de agosto de 2012, e pela Resolução do Senado Federal nº 64, de 2012. Esta operação de crédito foi contratada com o objetivo de renegociar (quitar) o saldo da conta resíduo do contrato 12/08/STN/COAFI (Lei Federal nº 9.496/97), cujo credor é a União, através do Ministério da Economia.

A dívida assumida em 2012 com o Bank of America, será renegociada com a contratação de operação de crédito externo a ser assumida junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), pelo valor equivalente de até US\$ 344.705.778,62 (trezentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e setenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), na modalidade Development Policy Loan (DPL), em apoio ao plano para refinanciamento de dívida para ajuste fiscal e agricultura sustentável no Estado de Santa Catarina. A nova dívida terá prazo de amortização de 24 parcelas semestrais e contará também com a garantia da União, pois esta garantia será transferida do contrato anterior para o novo.

Os recursos obtidos com a mencionada operação serão utilizados, exclusivamente, na liquidação total da dívida externa do Estado com o Bank of America, incluindo todos os custos para realização da operação, seja junto à captação com o BIRD como a quitação junto ao Bank of América.

O custo e as condições econômicas e financeiras da operação de crédito com BIRD apresentam-se como mais favoráveis àquelas firmadas no contrato entre o Estado e o Bank of America, sendo esta é condição básica para aprovação da carta consulta pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIE) do Ministério da Economia, que detém prerrogativas para análise desta condição para posteriormente submeter a avaliação pelo Senado Federal, a quem compete autorizar as operações de crédito externas dos órgãos ou entidades do setor público, com garantias da União. Anexo a esta exposição de motivos, consta o comparativo da operação encaminhado para a COFIE dentro da carta consulta.

Além disso, é importante frisar que além das condições mais favoráveis na troca de operações de crédito, esta operação tem o objetivo de adequar o fluxo financeiro de desembolso obrigatório do Estado para os próximos anos, sendo uma das medidas de ajuste fiscal e recuperação da capacidade de investimento do Poder Executivo Estadual.

Logo, esclarece-se que os empréstimos do tipo DPL, são ofertados pelo Banco, visando políticas de desenvolvimento que permitam ao Ente manter a sustentabilidade de sua gestão fiscal. Além disso o banco, neste tipo de empréstimo, elege uma ou mais políticas públicas para acompanhamento e apoio as áreas envolvidas.

As tratativas junto ao BIRD para renegociação do contrato com o Bank of América iniciaram em 2017, e o Banco dentro da sua linha DPL elegeu a área de agricultura, onde irá apoiar e acompanhar as ações que o Estado vem desenvolvendo e outras que se pretende implantar na busca da competitividade econômica do setor. O acompanhamento pelo BIRD se dá no desenvolvimento de políticas públicas na área escolhida, com base no acompanhamento de indicadores pré-fixados quando da contratação da captação de recursos, não tendo direta relação de desembolso dos recursos captados para atendimento da política pública. Importante destacar que o agente financeiro de operacionalização da operação de crédito será o Banco do Brasil, que possui contrato vigente com o Estado para administração de suas transações financeiras.

Assim, resumidamente, o projeto de lei autoriza a operação de crédito como BIRD, que visa a:

- ✓ quitação do contrato com o Bank Of America em condições financeiras mais favoráveis;
- ✓ melhorar o perfil da dívida que encontra concentração de desembolsos até 2022;

Em que pese à importância da renegociação para alívio do fluxo de caixa do Estado, diante da crise enfrentada pelos governos subnacionais, há que se considerar que o Estado precisará continuar adotando medidas de contenção de despesas, em conformidade ao objetivo principal do DPL, que visa a sustentabilidade fiscal do Estado permitindo melhoria na avaliação da sua capacidade de pagamento por parte da Secretaria do Tesouro Nacional, saindo da atual nota C para a nota B até o exercício de 2022.

São essas, Senhor Governador, as breves razões que me levam a submeter a Vossa Excelência o projeto de lei em anexo, à luz

dos benefícios que o Estado já vem obtendo e os que seguramente a medida trará à Administração Pública Estadual.

Respeitosamente,

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 0431.9/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, até o montante de US\$ 344.705.778,62 (trezentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e setenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e dois centavos), na modalidade *Development Policy Loan* (DPL), em apoio ao programa de refinanciamento de dívida para ajuste fiscal e agricultura sustentável no Estado.

§ 1º Os recursos obtidos com a operação de que trata o *caput* deste artigo deverão, obrigatoriamente, ser aplicados na liquidação total da dívida externa do Estado contraída com o Bank of America, por meio do contrato firmado em 27 de dezembro de 2012, autorizado pela Lei nº 15.881, de 10 de agosto de 2012, e pela Resolução nº 64, de 19 de dezembro de 2012, do Senado Federal.

§ 2º O custo e as condições econômicas e financeiras da operação de crédito de que trata o *caput* deste artigo deverão ser mais favoráveis do que o custo e as condições econômicas e financeiras firmados no contrato entre o Estado e o Bank of America.

§ 3º A destinação dos recursos da operação de crédito de que trata o *caput* deste artigo será estabelecida na lei orçamentária anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por liquidação total da dívida o pagamento do principal, dos juros e dos encargos do contrato firmado com o Bank of America, incluindo o pagamento dos encargos para desconto antecipado e dos encargos cobrados pelo BIRD para realização da operação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição da República, bem como outras garantias legalmente admitidas.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento do Estado ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 42 e do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Orçamento do Estado consignará anualmente os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, dos juros e dos demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Fica o Governador do Estado autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 7º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 115 da Constituição do Estado, o Anexo Único desta Lei apresenta a projeção dos valores a serem considerados nos orçamentos anuais durante o prazo para liquidação da operação de crédito, os quais estarão sujeitos às alterações das taxas de juros, às atualizações monetárias e a outros ajustes previstos contratualmente.

Parágrafo único. Os valores constantes do Anexo Único desta Lei serão convertidos para real pela cotação do dólar dos Estados Unidos da América das datas dos efetivos ingressos ou dos desembolsos dos recursos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO
(ART. 115, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO)

Em US\$ 1,00

ANO	RECEBIMENTOS	AMORTIZAÇÃO	JUROS E ENCARGOS	TOTAL DE REEMBOLSOS
2020	344.705.778,62	14.362.740,78	5.354.078,67	19.716.819,45
2021	-	28.725.481,56	10.349.226,70	39.074.708,26
2022	-	28.725.481,56	9.324.778,84	38.050.260,40
2023	-	28.725.481,55	8.414.989,38	37.140.470,93
2024	-	28.725.481,55	7.526.386,79	36.251.868,34
2025	-	28.725.481,55	6.595.410,46	35.320.892,01
2026	-	28.725.481,55	5.685.621,00	34.411.102,55
2027	-	28.725.481,55	4.775.831,53	33.501.313,08
2028	-	28.725.481,55	3.877.258,65	32.602.740,20
2029	-	28.725.481,55	2.956.252,60	31.681.734,15
2030	-	28.725.481,55	2.046.463,15	30.771.944,70
2031	-	28.725.481,55	1.136.673,69	29.862.155,24
2032	-	14.362.740,77	228.100,51	14.590.841,28
TOTAL	344.705.778,62	344.705.778,62	68.271.071,97	412.976.850,59

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0432.0/2019

Dispõe sobre a participação e representação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina no Conselho Nacional dos Comandantes Gerais PM/CBM

Art. 1º Fica reconhecido o interesse público e institucional na participação e representação da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar no Conselho Nacional dos Comandantes Gerais PM/CBM, através de seus Comandantes Gerais.

Art. 2º A participação dos Comandantes Gerais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar nas atividades do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais PM/CBM dar-se-á pelos seguintes meios:

§ 1º Fortalecimento e articulação dos Sistemas de Segurança Pública, Defesa Social e Defesa Civil.

§ 2º Atuação em rede de cooperação com as Instituições Militares Estaduais do Brasil.

§ 3º Melhoria dos serviços da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, especialmente na elaboração e execução de planos, programas e projetos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Coronel Mocellin

Lido no Expediente

Sessão de 14/11/19

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem o objetivo de reconhecer o interesse público e institucional na participação e representação dos Comandantes Gerais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar no Conselho Nacional dos Comandantes Gerais PM/CBM.

Inicialmente cabe registrar que o Conselho Nacional dos Comandantes Gerais PM/CBM é reconhecidamente uma entidade representativa das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares de todo o país.

O Conselho é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter permanente, que participa da formulação, acompanhamento e avaliação das políticas e diretrizes nacionais relacionadas com a segurança pública, propondo medidas e colaborando em sua implementação.

A entidade também acompanha a efetivação da política nacional de segurança pública e defesa social, e contribui para a formulação das ações regionais das entidades militares.

A indicação dos representantes das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares para outros conselhos, comissões e grupos de trabalho que ocorrem no âmbito nacional também são delegados por este Conselho.

Ademais, é promovido pelo Conselho o intercâmbio com as organizações nacionais e internacionais, objetivando o aprimoramento técnico científico dos Militares estaduais.

Desta forma, é nítido o interesse público e institucional na participação e representação dos Comandantes Gerais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina no Conselho Nacional dos Comandantes Gerais PM/CBM, especialmente pelo fato do Conselho Nacional ser presidido pelo Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, Carlos Alberto de Araújo Gomes.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para aprovação do Projeto ora apresentado.

Deputado Coronel Mocellin

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0433.0/2019

Ementa: Estabelece penalidades administrativas a quem divulgar informação falsa, às chamadas *fake News*, e dá outras providências

Art. 1º - Salvo as autorizações legal ou constitucionalmente previstas, é vedada, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a divulgação ou compartilhamento, por qualquer meio, de notícia ou informação sabidamente falsa, prejudicialmente incompleta, que altere, corrompa ou distorça a verdade, em detrimento de pessoa física ou jurídica, que afete interesse público relevante ou que vise à obtenção de vantagem de qualquer natureza.

Art. 2º - Não serão caracterizadas como infração ao disposto nesta lei as seguintes hipóteses:

I - compartilhamento de informação ou notícia em redes sociais, ou aplicativos de dispositivos móveis, quando:

a) não esteja caracterizada a intenção de prejudicar ou afetar a honra ou imagem de pessoa física ou jurídica, nem de obter vantagem de qualquer natureza;

b) não tenha o agente propagador conhecimento da falsidade da notícia;

c) o agente propagador deixe claro que se trata de sua opinião pessoal sobre o assunto;

II - Publicação de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social por jornalistas devidamente registrados nos termos do artigo 4º do Decreto-lei federal 972, de 17 de outubro de 1969, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - publicação de evidente ou previamente informado cunho humorístico.

Art. 3º - A infração do disposto no artigo 1º sujeita seu responsável à aplicação do pagamento de multa, no valor 5 (cinco) salários mínimos.

§ 1º - A multa de que trata o caput deste artigo será aplicada pela metade, se a divulgação se der por mero compartilhamento de informação ou notícia em redes sociais, ou aplicativos de dispositivos móveis, observado o disposto no inciso I do artigo 2º.

§ 2º - As sanções pecuniárias de que trata este artigo serão aplicadas sucessivamente em dobro no caso de reincidência.

§ 3º - Aplica-se em dobro a multa de que trata este artigo, quando o agente propagador for servidor público e, em quádruplo, se o servidor empregar recursos físicos, infraestrutura de rede ou conexão do órgão onde exerce suas funções, sem prejuízo das demais penalidades disciplinares.

§ 4º - O pagamento da multa não exime o infrator das respectivas responsabilidades civil e penal no caso de se registrarem danos à pessoa física ou jurídica.

Artigo 4º - Para os fins desta lei, considera-se infrator:

I - quem elabora a informação falsa ou com ela colabora de qualquer forma, tendo conhecimento da finalidade a que se destina;

II - quem divulga em meio impresso, eletrônico, televisivo ou por radiodifusão a informação falsa, sem indicação da fonte primária;

III - quem utiliza ou programa softwares ou quaisquer outros mecanismos automáticos de propagação ou elaboração de comunicação em ambientes virtuais, com a finalidade de gerar notícias ou informações falsas, distorções ou alterações de conteúdo.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Estadual de Combate à Informação Falsa, para o qual reverterão as multas arrecadadas, que serão aplicadas em ações de enfrentamento à publicação de notícias falsas e em campanhas de conscientização.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

Deputado Kennedy Nunes

Lido no Expediente

Sessão de 14/11/19

JUSTIFICATIVA

O avanço tecnológico, em especial ao ingresso nas plataformas virtuais facilitaram o acesso aos diversos dispositivos eletrônicos, que permitem conexões com as redes sociais, simplificando tanto a divulgação quanto a criação de conteúdo e a sua disseminação.

O problema da divulgação de informações falsas ou distorcidas tem provocado grande debate em torno de sua coibição e dos limites da tentativa de punição, face à eventual censura ou tolhimento de direitos fundamentais, como a liberdade de expressão ou de imprensa.

Como todos os princípios, porém, ambos não são absolutos e devem ceder sempre que se verificar abuso.

No caminho de uma regulamentação sensata, que busque o equilíbrio entre o livre exercício dos direitos fundamentais e seus limites, sugerimos uma proposta de tipificação, como infração administrativa, que certamente constituirá o germe de uma regulamentação mais densa, em âmbito nacional.

Nesta proposta, tentamos preservar a atividade dos veículos de imprensa e os jornalistas, que não poderão ser processados no livre exercício de sua atividade profissional.

Nossa preocupação não é com os profissionais de imprensa, mas com pessoas que, muitas vezes sob anonimato e com interesses escusos, divulgam informações sabidamente falsas, especialmente em meio digital e nas redes sociais, gerando instabilidade, danos morais, patrimoniais e até mesmo a morte em casos mais graves.

A multa pode ser agravada se o infrator é um servidor público, diante disso mais importante ainda é o cuidado que o servidor público deve ter diante de tais fatos, pois a divulgação de uma informação mal checada, pode causar danos muito maiores à população.

Esta mesma legislação já está em estágio avançado no estado de São Paulo, na qual já transitou favoravelmente nas comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e na de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Também no estado de Pernambuco, tramita um projeto de resolução de combate às *fake News*.

Por tudo isso, evidenciada a relevância e urgência que a matéria requer, submetemos a proposta aos nobres pares, na expectativa de seu aperfeiçoamento e aprovação.

Deputado Kennedy Nunes

PROJETO DE LEI Nº 0434.1/2019

Obriga os hospitais públicos a possuir equipamentos adaptados ao atendimento aos obesos mórbidos

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA:

Art. 1º Fica obrigado os hospitais públicos a possuir equipamentos adaptados ao atendimento aos obesos mórbidos no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os equipamentos necessários e adaptados ao atendimento ao obeso mórbido são:

I - Avental de tamanho apropriado;

II - Balança;

III - Laringoscópio;

IV - Material de acesso venoso profundo;

V - Cadeira de rodas, com largura mínima de 70 cm;

VI - Macas reforçadas com largura mínima de 70 cm e altura máxima de 60 cm.

Parágrafo Único: Para efeitos desta lei, entende-se por obeso mórbido, a pessoa com Índice de Massa Corpórea (IMC) maior que 40.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Jair Miotto

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 14/11/19

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo cumprir o artigo 1º, inciso III da Constituição Federal, para garantir a efetividade da dignidade da pessoa humana aos obesos mórbidos.

A obesidade mórbida é uma forma de acúmulo excessivo de gordura no corpo, caracterizada pelo índice de massa corporal (IMC) maior ou igual a 40 kg/m².

A obesidade mórbida é uma doença grave, qualificada como uma doença crônica multifatorial, ou seja, dura por longos períodos e está relacionada a vários fatores, tais como predisposição genética, desordens glandulares ou gastrintestinais, alterações nervosas e psicológicas, erros alimentares.

Por estes motivos, requer o apoio dos nobres Colegas na sua aprovação.

Sala das Sessões,

Jair Miotto

Deputado Estadual

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0030.2/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 193

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o projeto de lei complementar que "Altera o art. 28 da Lei Complementar nº 453, de 2009, que institui Plano de Carreira do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, e estabelece outras providências".

Florianópolis, 30 de outubro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/11/19

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL

EM Nº 99740.1/GABA/SSP

Florianópolis, 6 de setembro de 2019.

Referência: PCSC 99740/2019

Senhor Governador,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o **Processo PCSC 99740/2019**, referente a Minuta de Lei Complementar que visa alterar a Lei Complementar n.453, de 05/08/2009, que "Institui Plano de Carreira do Grupo Segurança Pública- Polícia Civil e adota outras providências", para especificamente modificar o art.28,

§ 2º, fazendo constar que “o concurso público de ingresso na carreira de Delegado de Polícia, cargo privativo de bacharel em Direito, deve exigir dos candidatos, no mínimo 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em todas as etapas do certame”, conforme exposto abaixo:

A Lei Complementar nº 737, de 23 de janeiro de 2019, resultante do Projeto de Lei Complementar nº 0007.3/2018, este de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, alterou a Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, dando a seguinte redação ao § 2º do art. 28 do referido diploma legal:

“Art. 28
 § 2º O concurso público de ingresso na carreira de Delegado de Polícia, cargo privativo de bacharel em Direito, deve exigir dos candidatos, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em todas as etapas do certame”

Na justificativa do projeto de lei o nobre Deputado asseverou, em suma, que o objetivo era incluir como requisito para ingresso na carreira de Delegado de Polícia Civil do Estado a prática de atividade jurídica ou policial, como também assegurar a participação da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB em todas as fases do certame público, visando selecionar candidatos com experiência e garantir a devida lisura ao concurso público.

Entretanto, embora louvável a intenção do legislador, há vício de origem capaz de acarretar o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), possibilidade esta já aventada pelo Ministério Público Estadual, conforme Ofício n. 0140/2019/CECCON, datado de 24 de julho de 2019, cópia em anexo.

Assim, dada a importância para os quadros da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina da alteração produzida na Lei Complementar nº 453, de 2009, imperioso que haja projeto de lei nesse sentido subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, inclusive revogando a Lei Complementar nº 737, de 2018, em razão do vício de origem alhures mencionado.

Convém destacar que a exigência imposta pela Lei Complementar nº 737, de 2018, já consta em diplomas legais de outras congêneres do País e, também da Polícia Federal, nesta última por força da alteração produzida na Lei nº 9.266, de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, pela Lei nº 13.047, de 2 de dezembro de 2014, abaixo transcrita:

LEI Nº 13.047, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

Conversão da Medida Provisória nº 657, de 2014 Altera as Leis nºs 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996.

Art. 1º A Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 2º-A, 2º-Be e 2º-C:

“Art. 2º -A. A Polícia Federal, órgão permanente de Estado, organizado e mantido pela União, para o exercício de suas competências previstas no § 1º do art. 144 da Constituição Federal, fundada na hierarquia e disciplina, é integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça.

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia Federal, autoridades policiais no âmbito da polícia judiciária da União, são responsáveis pela direção das atividades do órgão e exercem função de natureza jurídica e policial, essencial e exclusiva de Estado.”

“Art. 2º -B. O ingresso no cargo de Delegado de Polícia Federal, realizado mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, é privativo de bacharel em Direito e exige 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, comprovados no ato de posse.” (grifo nosso)

“Art. 2º -C. O cargo de Diretor-Geral, nomeado pelo Presidente da República, é privativo de delegado de Polícia Federal integrante da classe especial.”

“Art. 2º -D. Os ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal são responsáveis pela direção das atividades periciais do órgão.

Parágrafo único. É assegurada aos ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal autonomia técnica e científica no exercício de suas atividades periciais, e o ingresso no cargo far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, exigida formação superior e específica.”

Diante da legislação destacada, importante frisar a **ausência de impacto financeiro**.

O processo foi instruído pelo **Parecer nº 090/PL/2019**, da Consultoria Jurídica desta Pasta.

Segue, em anexo, **Formulário de Verificação Procedimental**, em cumprimento ao Decreto 2.382/2014 e Instrução Normativa nº 001/SCC-DIAL/2014.

A minuta de anteprojeto de lei complementar segue por meio eletrônico, no endereço: gemat@scc.sc.gov.br.

Diante do exposto, considerando que a proposta em pauta atendeu a todos os requisitos constitucionais e legais, encaminhando à consideração de Vossa Excelência para o prosseguimento das medidas necessárias ao trâmite do procedimento legislativo pertinente.

Respeitosamente,

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior

Presidente do Colegiado Superior de Segurança

Pública e Perícia Oficial

Secretaria de Estado da Segurança Pública

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0030.2/2019

Altera o art. 28 da Lei Complementar nº 453, de 2009, que institui Plano de Carreira do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 28 da Lei Complementar nº 453, de 5 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.
”

§ 2º O concurso público de ingresso na carreira de Delegado de Polícia, cargo privativo de bacharel em Direito, deve exigir dos candidatos, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em todas as etapas do certame.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 737, de 23 de janeiro de 2019.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 213

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Educação, o projeto de lei complementar que “Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar para os alunos da educação básica da Rede Pública Estadual de Ensino e estabelece outras providências”.

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei complementar nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 8 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 14/11/19

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Exposição de Motivos nº 043/2019

Florianópolis, 15 de outubro de 2019.

Senhor Governador,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de Lei Complementar que “institui o Programa Estadual de Transporte Escolar para os estudantes da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina”, decorrente da necessidade de edição de veículo normativo específico para regular o Programa de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino.

A referida questão estava regulada no Art. 132, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, revogada pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019. Consoante dispõe o Art. 174, da aludida Lei, a revogação do Art. 132, da Lei Complementar nº 381/2007, que passará a produzir efeitos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação da Lei Complementar nº 741/2019, sendo necessário, pois, reeditar os dispositivos que estão próximos de perder sua vigência.

A Secretaria de Estado da Educação objetiva, com a edição desta medida, restabelecer os parâmetros legais que garantem o transporte escolar a todos os alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o disposto na Constituição da República (Art. 208, VII), na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN - Art. 10, VII) e na Lei Complementar Estadual nº 170, de 7 de agosto de 1998 (Art. 5º, X).

A Constituição Brasileira, ao tratar do dever do Estado com a Educação, apresenta o rol das garantias por meio das quais será assegurada, destacando-se:

Art. 208 O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

[...]

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; [...] (grifo nosso)

Assinalamos que a obrigatoriedade de o Estado fornecer transporte escolar para os alunos de sua Rede de Ensino encontra-se também disposta no Art. 10, VII da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), "Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: [...] VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. [...]".

Por seu turno, a Lei Complementar Estadual nº 170/1998, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação, elenca as garantias por meio das quais o Estado deverá assegurar a educação escolar pública, valendo destacar:

Art. 5º O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: [...]

X - atendimento ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde; [...] (grifo nosso)

Nesse sentido, torna-se premente a necessidade de edição de veículo normativo que tenha por objeto a regulamentação da matéria.

Ainda, no caso específico, tendo em vista a proximidade do prazo de perda de vigência do Art. 132 da Lei Complementar nº 381/2007, solicita-se a Vossa Excelência que seja requerido à Assembleia Legislativa regime de urgência para a tramitação do projeto de lei.

As razões acima expostas, Senhor Governador, ensejam a submissão a Vossa Excelência do anteprojeto de lei complementar que objetiva instituir o Programa Estadual de Transporte Escolar para os estudantes da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino.

Respeitosamente,

Natalino Uggioni

Secretário de Estado da Educação

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0031.3/2019

Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar para os alunos da educação básica da Rede Pública Estadual de Ensino e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Transporte Escolar para os alunos da educação básica da Rede Pública Estadual de Ensino, com o objetivo de garantir o cumprimento do disposto no inciso VII do art. 10 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º Para cumprir o disposto no art. 1º desta Lei Complementar, o Estado transferirá mensalmente recursos financeiros aos Municípios que optarem por realizar o transporte escolar em substituição ao Estado.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão repassados pela Secretaria de Estado da Educação (SED) até o último dia útil do mês subsequente ao mês em que o transporte for realizado.

§ 2º Será deduzido do valor mensal de que trata o *caput* deste artigo o valor referente ao custo da cedência de professores do Estado para o Município.

Art. 3º O valor mensal dos recursos financeiros de que trata o art. 2º desta Lei Complementar será calculado tendo como base:

I - a distância percorrida entre a residência do aluno até a unidade escolar mais próxima de sua residência, independentemente da rede de ensino a que esteja vinculado, considerando a distância de ida e volta;

II - o quantitativo de alunos transportados, o qual será aferido nas seguintes faixas de distância:

a) de 6,00 km (seis quilômetros) a 12,00 km (doze quilômetros);

b) de 12,01 (doze quilômetros e um decâmetro) a 24,00 km (vinte e quatro quilômetros); e

c) igual ou acima de 24,01 km (vinte e quatro quilômetros e um decâmetro); e

III - a Densidade de Alunos Transportados (DAT), isto é, a relação entre o número de alunos transportados e a área do Município, a qual se subdivide nos seguintes grupos:

a) Grupo I: DAT superior a 2,98 (dois inteiros e noventa e oito centésimos) e/ou área inferior a 110,00 km² (cento e dez quilômetros quadrados);

b) Grupo II: DAT entre 2,98 (dois inteiros e noventa e oito centésimos) e 2 (dois);

c) Grupo III: DAT entre 2 (dois) e 1,01 (um inteiro e um centésimo); e

d) Grupo IV: DAT entre 1 (um) e 0,08 (oito centésimos).

§ 1º Em casos excepcionais, a aferição da distância de que trata o inciso I do *caput* deste artigo independe do Município em que a unidade escolar estiver localizada.

§ 2º O valor *per capita* será estabelecido em portaria do Secretário de Estado da Educação, após discussão com a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), até 1º de fevereiro de cada exercício financeiro.

§ 3º Os Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor *per capita* de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º Para cumprimento do disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo, deve-se desconsiderar o valor correspondente à terceira casa decimal.

Art. 4º O repasse de recursos de que trata esta Lei Complementar independe de convênio, acordo ou ajuste, devendo o Município aplicá-los integralmente no objetivo previsto no art. 1º desta Lei Complementar, bem como manter os documentos comprobatórios devidamente arquivados durante o prazo previsto em lei, para serem avaliados pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º A SED manterá em seu sítio eletrônico relatório contendo os valores repassados a cada Município e o correspondente número de alunos transportados.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento da SED.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado
